

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	15001/2020
Data do Início	03/11/2020
Folha	135
Rubrica	

"EDITAL"			
	Pregão Presencial n.º 04/2021- SMS		
	P R E Â M B U L O		
Processo n.º	15001/2020		
Fundamento Legal:	Lei 8666/93, e suas alterações, Lei nº 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/2018		
Finalidade:	Aquisição de material odontológico para abastecimento das unidades de saúde bucal do município.		
Critério de Julgamento:	Menor preço por item.		
Execução:	Indireta		
Data:	27/04/2021		
Horário:	14h		
Local de Realização:	CEU-Centro de Artes e Esportes Unificados-Rodovia Amara Peixoto, Km 27,5 - Itapeba - Maricá/RJ		

1 – DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO

- 1.1. A Secretaria de Saúde, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através das Portarias N.º 329/2021, torna público que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Por Item, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.
- 1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, no CEU-Centro de Artes e Esportes Unificados-Rodovia Amaral Peixoto, Km 27,5 Itapeba Maricá/RJ.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	15001/2020
Data do Início	03/11/2020
Folha	136
Rubrica	

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 158/2018, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014 e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

1.4. DA RETIRADA DO EDITAL

1.4. O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser obtido no site: www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência, no e-mail: maricacpl@gmail.com, através do telefone: (21) 2637-2052 – ramal 332, ou pessoalmente no endereço: Rua Álvares de Castro, nº 346, Paço Municipal, térreo – Centro – Maricá/RJ – CEP: 24900-880, de segunda a sexta - feira no horário de 8:00h as 17:00h, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e (01) uma resma.

2.DAS DEFINIÇÕES

- **2.1.** Para efeitos deste Certame define-se como:
- 2.1.1 Beneficiário de Preferência titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:
 - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
- **b)** a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c) o microempreendedor individual MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	15001/2020
Data do Início	03/11/2020
Folha	137
Rubrica	

- 2.1.2. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.
- 2.1.3. Entrega imediata aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento;
- 2.1.4. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.
- 2.1.5. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

3.1 - O presente Pregão destina-se à aquisição de Aquisição de material odontológico para abastecimento das unidades de saúde bucal do município, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

04. DA AQUISIÇÃO

- 04.1 Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 04.2 O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.
- 04.3 Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos itens entregues.
- 04.4 O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	15001/2020
Data do Início	03/11/2020
Folha	138
Rubrica	

- 04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Marica para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação, comparecer no local que for indicado, para assinar o "Termo de Contrato" e dar início à execução do objeto.
- 04.6. O prazo para a assinatura do "Termo de Contrato" poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.
- 04.7. A não assinatura do "Termo de Contrato" pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.
- 04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 04.9 A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.
- 04.10. Os itens ora licitados deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 04.11 Face ao disposto no art. 65, § 1°, da Lei n°. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).
- 04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
 - a) provisoriamente, que se dará em 03 (três) dias após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da emissão do Aceite Provisório.
- 04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	15001/2020
Data do Início	03/11/2020
Folha	139
Rubrica	

04.13 – O item entregue que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído no prazo de até 05(cinco) dias, contados da comunicação à contratada.

04.14 – O objeto ora licitado deverá ser entregue no Centro de Especialidades Odontológicas de Maricá, localizado à Rua Ivan Mundim, nº 737 - Boqueirão, Maricá-RJ.

05 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 05.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:
- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.
- 05.1.1 Não será admitida na licitação a participação de:
- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incursos na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Paraestatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.
- e) Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência, exceto na hipótese prevista no item 10, b.3.1;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	15001/2020
Data do Início	03/11/2020
Folha	140
Rubrica	

- 05.1.2.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 05.1.2.2 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item "b", na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
- 05.1.2.3 O disposto no item 05.1.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.
- 05.1.2.4 Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.1.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 05.1.2.5 O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.
- 05.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.
- 05.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 05.1.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.
- 05.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	15001/2020
Data do Início	03/11/2020
Folha	141
Rubrica	

- 05.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.
- 05.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.
- 05.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.
- 05.2 A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

06 - DO CREDENCIAMENTO

- 06.1.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 06.1.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (este com firma reconhecida), com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 06.1.3 Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	15001/2020
Data do Início	03/11/2020
Folha	142
Rubrica	

- 06.1.4 No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.
- 06.1.5 Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.
- 06.1.6 A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4°, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
- 06.1.7 É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.
- 06.1.8 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.
- 06.1.9 A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 20, 20.02, 10.122.0013, 10.302.0013, 10.301.0004, 10.301.0016, 2.157, 2.159, 2.175, 2.183, 2,184, 2.186, 2.222, Natureza da Despesa 33.90.30.00.00, Fonte 100, 202, 203, 206, 232 e 236.
- 07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 3.442.754,65 (Três milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	15001/2020
Data do Início	03/11/2020
Folha	143
Rubrica	

- 08.1 Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:
- 08.1.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.
- 08.1.2 A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.
- 08.1.3 O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas.
- 08.2 Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta detalhe.
- 08.2.1 Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.
- 08.3 Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.
- 08.4 Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.
- 08.5 A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados.
- 08.6 O prazo de validade das propostas será não inferior a 90 (noventa) dias corridos.

09 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	15001/2020
Data do Início	03/11/2020
Folha	144
Rubrica	

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ PREGÃO PRESENCIAL N°. 04/2021-SMS NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ PREGÃO PRESENCIAL N°. 04/2021-SMS NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

- 09.3 <u>Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.</u>
- 09.4 Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

- 10.1 Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):
- I documentação relativa à habilitação jurídica;
- II documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- III documentação relativa à qualificação técnica;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	15001/2020
Data do Início	03/11/2020
Folha	145
Rubrica	

- IV documentação relativa à regularidade fiscal;
- V Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- VI Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4°, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.
- VII Declaração referente ao art. 9°, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes, o não atendimento desse requisito implicará na desclassificação da proposta.

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso, consistirá em:

- A.1 cédula de identidade;
- A.2 registro comercial, no caso de empresa individual;
- A3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- A.4 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- A.5 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	15001/2020
Data do Início	03/11/2020
Folha	146
Rubrica	

credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.
- b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante.
- b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	15001/2020
Data do Início	03/11/2020
Folha	147
Rubrica	

no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB n°787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB n°926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = <u>ATIVO CIRCULANTE</u> + <u>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u> = ≥ 1,0 PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
- b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor que um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo total mensal estimado para a licitação.
- b.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1°, 2°, 3° e 4° Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	15001/2020
Data do Início	03/11/2020
Folha	148
Rubrica	

- b.3.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- b.4) Para o MEI Empresário Individual para fins de comprovação da Qualificação Econômica Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- C.1 Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- C.2- As empresas LICITANTES deverão apresentar 01 (um) ou mais Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedidos (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa proponente tenha fornecido no mínimo 10% (dez por cento) dos seguintes itens de maior relevância:

3	ADESIVO DENTÁRIO 5 ML
19	ANESTESICO ARTICAINA 4%
20	ANESTÉSICO LIDOSTESIM 3%
21	ANESTÉSICO MEPICAVAÍNA 2%
22	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASO 3%
23	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP 20%
189	LUVA DE PROCEDIMENTO G LATEX
190	LUVA DE PROCEDIMENTO M LATEX
191	LUVA DE PROCEDIMENTO P LATEX
192	LUVA DE PROCEDIMENTO PP LATEX
230	RESINA A1 MICROHIBRIDA
231	RESINA A2 MICROHIBRIDA
232	RESINA A3 MICROHIBRIDA
233	RESINA A3.5 MICROHIBRIDA
234	RESINA A4 MICROHIBRIDA



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	15001/2020
Data do Início	03/11/2020
Folha	149
Rubrica	

237	RESINA B2 MICROHIBRIDA
238	RESINA C2 MICROHIBRIDA

D - REGULARIDADE FISCAL

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, <u>dependendo do seu ramo de atividade</u>.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	15001/2020
Data do Início	03/11/2020
Folha	150
Rubrica	

Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.

- D.6 Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).
- D.7 Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.
- 10.2 Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser digitados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.
- 10.2.1 A exibição do documento original ao pregoeiro na sessão dispensa a autenticação em cartório, pois será realizada a autenticação das cópias apresentadas no envelope de habilitação no ato dessa apresentação.
- 10.2.2 Os documentos originais deverão estar em posse da licitante e NÃO dentro do envelope de habilitação, no qual deverá conter apenas as cópias, uma vez que se os originais forem entregues NÃO poderão ser retirados do processo.
- 10.2.3 Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 10.3 A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.
- 10.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	15001/2020
Data do Início	03/11/2020
Folha	151
Rubrica	

10.5 -Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6 – As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital e numerada.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)

- 11.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.
- 11.2 Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
- 11.3 Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.
- 11.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.5 No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.
- 11.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.
- 11.7 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.8 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
- 11.9 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	15001/2020
Data do Início	03/11/2020
Folha	152
Rubrica	

- 11.10 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.
- 11.11 A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.
- 11.12 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.
- 11.13 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.
- 11.14 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 11.15 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 11.16 O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.
- 11.16.1 A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.
- 11.16.2 A proposta final deve, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).
- 11.17 Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.
- 11.18 Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	15001/2020
Data do Início	03/11/2020
Folha	153
Rubrica	

- 12.1 Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.
- 12.2 A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 12.3 Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo à abertura dos documentos de sua habilitação.
- 12.4 Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
- 12.5 Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante ás Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.
- 12.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

13 - DOS RECURSOS

- 13.1 Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:
- 13.1.1 O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.
- 13.1.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	15001/2020
Data do Início	03/11/2020
Folha	154
Rubrica	

- 13.1.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.1.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.
- 13.1.5 Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contrarrazões, no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 13.2 Caberão ainda os seguintes recursos:
- I recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:
- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- II representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 13.2.1 A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.
- 13.2.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.2.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade
- 13.2.4 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 13.3 Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail maricacpl@gmail.com que será



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	15001/2020
Data do Início	03/11/2020
Folha	155
Rubrica	

impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º8.666/93)

- 14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.
- 14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
- 14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	15001/2020		
Data do Início	03/11/2020		
Folha	156		
Rubrica			

- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.
- 15.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.
- 15.3 A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.
- 15.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 15.5 A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.
- 15.6 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.7 Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	15001/2020			
Data do Início	03/11/2020			
Folha	157			
Rubrica				

- 15.8 A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.
- 15.9 Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.
- 15.10 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

16 – DA IMPUGNAÇÃO

- 16.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.
- 16.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.
- 16.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 16.4 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 16.5 As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	15001/2020			
Data do Início	03/11/2020			
Folha	158			
Rubrica				

- 17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o inicio do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.
- 17.3 Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

18 - DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

- 18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".
- 18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.
- 18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.
- 18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a', do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.
- 18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 18.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	15001/2020			
Data do Início	03/11/2020			
Folha	159			
Rubrica				

- 18.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- 18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IPCA levando em consideração a data base estipulada na proposta.
- 18.5 A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

- 19.1 A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.
- 19.2 Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.
- 19.3 O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas perante o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.
- 19.3.1 Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.
- 19.3.2 Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, térreo, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com
- 19.4 Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	15001/2020			
Data do Início	03/11/2020			
Folha	160			
Rubrica				

- 19.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.
- 19.6 Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.
- 19.7 As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.
- 19.8 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.9 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.10 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.
- 19.11 O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.12 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.
- 19.13 A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.
- 19.14 As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	15001/2020		
Data do Início	03/11/2020		
Folha	161		
Rubrica			

- 19.15 O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.
- 19.16 As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.
- 19.17 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.
- 19.18 Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:
- 19.18.1 adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.
- 19.19 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.
- 19.20 Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.
- 19.21 As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvadas as hipóteses de vícios de menor complexidade sanáveis conforme o caso.
- 19.22 A participação das empresas interessadas nesta licitação, implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.
- 19.24 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	15001/2020			
Data do Início	03/11/2020			
Folha	162			
Rubrica				

19.25 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retira-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.26 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.27 - Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

19.28 – É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

19.29 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7°, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

19.30 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II - Modelo de Declarações:

- A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- B- Carta de Credenciamento para participar de licitações
- C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93
- D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.
- E- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	15001/2020			
Data do Início	03/11/2020			
Folha	163			
Rubrica				

ANEXO III:

A- Projeto Básico/Termo de Referência da Secretaria

ANEXO IV:

Minuta do Contrato

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7°, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referencia e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

21-FORO

21.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de de 2021.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

Secretário de Saúde

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	15001/2020	
Data do Início	03/11/2020	
Folha	164	
Rubrica		

Item	Especificação	Unid. de Medida.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA	EMB C/100	84	R\$ 9,99	R\$ 839,16
2	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	UNID	140	R\$ 10,65	R\$ 1.491,00
3	ADESIVO DENTÁRIO 5 ML	UNID	336	R\$ 41,64	R\$ 13.991,04
4	AFASTADOR FARABEUF ADULTO EMBALAGEM	UNID	84	R\$ 44,15	R\$ 3.708,60
5	AFASTADOR MINESSOTA EMBALAGEM	UNID	336	R\$ 25,83	R\$ 8.678,88
6	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	EMB C/ 1LT	252	R\$ 8,42	R\$ 2.121,84
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25\7	CX. C/100	151	R\$ 16,23	R\$ 2.450,73
8	AGULHA GENGIVAL CURTA	CX. C/100	151	R\$ 64,16	R\$ 9.688,16
9	AGULHA GENGIVAL LONGA	CX. C/100	151	R\$ 66,82	R\$ 10.089,82
10	ALAVANCA APICAL ADULTO	EMB C/3	84	R\$ 87,15	R\$ 7.320,60



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	15001/2020		
Data do Início	03/11/2020		
Folha	165		
Rubrica			

11	ALAVANCA APICAL INFANTIL	EMB C/3	84	R\$ 59,16	R\$ 4.969,44
12	ALAVANCA SELDIN INFANTIL	KIT C/3	84	R\$ 62,55	R\$ 5.254,20
13	ALAVANCA SELDIN RETA	UNID	84	R\$ 76,46	R\$ 6.422,64
14	ÁLCOOL 92,8%		50	R\$ 17,94	R\$ 897,00
15	ÁLCOOL ETÍLICO 70% EMBALAGEM	LT	470	R\$ 9,99	R\$ 4.695,30
16	ALGODÃO HIDRÓFILO	EMB C/250GR	84	R\$ 29,56	R\$ 2.483,04
17	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH	UNID	45	R\$ 192,43	R\$ 8.659,35
18	ALMOTOLIA GRADUADA	FRC C/ 250ML	50	R\$ 6,66	R\$ 333,00
19	ANESTESICO ARTICAINA 4%	CX. C/50	1008	R\$ 322,15	R\$ 324.727,20
20	ANESTÉSICO LIDOSTESIM 3%	CX. C/50	1008	R\$ 169,42	R\$ 170.775,36
21	ANESTÉSICO MEPICAVAÍNA 2%	CX. C/50	840	R\$ 194,06	R\$ 163.010,40
22	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASO 3%	CX. C/50	672	R\$ 267,54	R\$ 179.786,88



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número 15001/2			
Data do Início	03/11/2020		
Folha	166		
Rubrica			

23	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP 20%	UNID	600	R\$ 16,59	R\$ 9.954,00
24	ANTISSÉPTICO BUCAL 0,12% SEM ÁLCOOL.	EMB C/1LT	84	R\$ 39,15	R\$ 3.288,60
25	ANTISSÉPTICO TÓPICO DEGERMANTE	EMB C/1LT	84	R\$ 41,88	R\$ 3.517,92
26	APARELHO DE PRESSÃO DE PULSO DIGITAL	UNID	8	R\$ 169,12	R\$ 1.352,96
27	APLICADOR KG BRUSH	CX. C/100	360	R\$ 25,11	R\$ 9.039,60
28	ARCO DE OSTBY AUTOCLAVAVEL	UNID	120	R\$ 21,12	R\$ 2.534,40
29	ARCO DE OSTBY AUTOCLAVÁVEL INFANTIL	UNID	120	R\$ 21,12	R\$ 2.534,40
30	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA CURTA	EMB C/10	101	R\$ 45,90	R\$ 4.635,90
31	BABADOR IMPERMEÁVEL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMB C/100	504	R\$ 18,13	R\$ 9.137,52
32	BALANÇA DIGITAL VIDRO TEMPERADO CLINICA 180KG	UNID	C A	R\$ 133,61	R\$ 1.068,88
33	BANDEJA AUTOCLAVÁVEL	UNID	112	R\$ 29,93	R\$ 3.352,16



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	15001/2020		
Data do Início	03/11/2020		
Folha	167		
Rubrica			

34	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA Nº4	UNID	168	R\$ 16,77	R\$ 2.817,36
35	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA Nº6	UNID	168	R\$ 16,77	R\$ 2.817,36
36	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA Nº703	UNID	168	R\$ 16,77	R\$ 2.817,36
37	BROCA CARBIDE ENDO Z 23MM	UNID	168	R\$ 51,18	R\$ 8.598,24
38	BROCA CARBIDE N°2	UNID	168	R\$ 11,40	R\$ 1.915,20
39	BROCA CARBIDE N°3	UNID	168	R\$ 11,40	R\$ 1.915,20
40	BROCA CARBIDE N°6	UNID	168	R\$ 11,40	R\$ 1.915,20
41	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA N°23	UNID	168	R\$ 43,02	R\$ 7.227,36
42	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA N°28	UNID	168	R\$ 43,02	R\$ 7.227,36
43	BROCA DE AÇO ESFÉRICA Nº 5	UNID	168	R\$ 19,00	R\$ 3.192,00
44	BROCA DE AÇO ESFÉRICA N°2	UNID	168	R\$ 19,00	R\$ 3.192,00
45	BROCA DE AÇO ESFÉRICA N°3	UNID	168	R\$ 19,00	R\$ 3.192,00



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número 15001/20			
Data do Início	03/11/2020		
Folha	168		
Rubrica			

1	ı		1	1
BROCA DE AÇO ESFÉRICA Nº 6 - 28MM CX 5	UNID	168	R\$ 74,16	R\$ 12.458,88
BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1031	UNID	168	R\$ 4,50	R\$ 756,00
BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1033	UNID	168	R\$ 4,50	R\$ 756,00
BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1045	UNID	168	R\$ 4,50	R\$ 756,00
BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1062	UNID	168	R\$ 4,50	R\$ 756,00
BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1091	UNID	168	R\$ 4,50	R\$ 756,00
BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N°1012	UNID	168	R\$ 4,50	R\$ 756,00
BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N°1013	UNID	168	R\$ 4,50	R\$ 756,00
BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N°1013 HL	UNID	168	R\$ 21,27	R\$ 3.573,36
BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N°1014	UNID	168	R\$ 4,50	R\$ 756,00
BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N°1014 HL	UNID	168	R\$ 4,50	R\$ 756,00
BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N°1015	UNID	168	R\$ 4,50	R\$ 756,00
	N° 6 - 28MM CX 5 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N° 1031 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N° 1033 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N° 1045 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N° 1062 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N° 1091 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N° 1091 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N° 1012 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N° 1013 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N° 1013 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N° 1013 HL BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N° 1014 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N° 1014 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N° 1014 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N° 1014 HL BROCA DIAMANTADA	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N° 1031 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N° 1033 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N° 1045 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N° 1045 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N° 1062 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N° 1091 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N° 1091 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N°1012 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N°1013 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N°1013 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N°1013 HL BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N°1014 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N°1014 HL BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N°1014 HL	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N° 1031 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N° 1033 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N° 1033 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N° 1045 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N° 1062 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N° 1062 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N° 1091 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N° 1091 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N° 1012 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N° 1013 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N° 1013 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N° 1013 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N° 1014 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N° 1014 HL BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N° 1014 HL	N° 6 - 28MM CX 5 UNID 168 R\$ 74,10 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N° 1031 UNID 168 R\$ 4,50 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N° 1033 UNID 168 R\$ 4,50 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N° 1045 UNID 168 R\$ 4,50 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N° 1062 UNID 168 R\$ 4,50 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N° 1091 UNID 168 R\$ 4,50 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N°1012 UNID 168 R\$ 4,50 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N°1013 UNID 168 R\$ 21,27 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N°1013 HL UNID 168 R\$ 4,50 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N°1014 UNID 168 R\$ 4,50 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N°1014 UNID 168 R\$ 4,50 BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N°1014 HL UNID 168 R\$ 4,50



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	15001/2020			
Data do Início	03/11/2020			
Folha	169			
Rubrica				

58	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N°1015 HL	UNID	168	R\$ 21,27	R\$ 3.573,36
59	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1016	UNID	168	R\$ 4,50	R\$ 756,00
60	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N°1016 HL	UNID	168	R\$ 21,27	R\$ 3.573,36
61	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1035	UNID	168	R\$ 4,50	R\$ 756,00
62	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N°1092	UNID	168	R\$ 4,50	R\$ 756,00
63	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N°1011	UNID	168	R\$ 4,50	R\$ 756,00
64	BROCA GATES N°2 32MM	UNID	168	R\$ 25,05	R\$ 4.208,40
65	BROCA GATES N°3 32MM	UNID	168	R\$ 23,04	R\$ 3.870,72
66	BROCA GATES N° 4 32MM	UNID	168	R\$ 25,05	R\$ 4.208,40
67	BROCA GATES N° 5 32MM	UNID	168	R\$ 22,95	R\$ 3.855,60
68	BROCA GATES N° 6 32MM	UNID	168	R\$ 25,05	R\$ 4.208,40
69	BROCA GATES N° 7 32MM	UNID	168	R\$ 36,45	R\$ 6.123,60



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	15001/2020		
Data do Início	03/11/2020		
Folha	170		
Rubrica			

70				R\$ 25,05	
70	BROCA GATES N°1 32MM	UNID	168	K\$ 23,03	R\$ 4.208,40
71	BROCA LENTULO 25MM N° 25 40	CX. C/04	168	R\$ 102,36	R\$ 17.196,48
72	BROCA TRANSMETAL FG (PREDATOR) TR2T 19MM	CX. C/7	200	R\$ 40,56	R\$ 8.112,00
73	BROCA TUGSTENIO PERA	UNID	56	R\$ 144,12	R\$ 8.070,72
74	CABO PARA BISTURI N°3	UNID	112	R\$ 19,15	R\$ 2.144,80
75	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM ALUMÍNIO Nº 5	UNID	240	R\$ 8,34	R\$ 2.001,60
76	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO UNIDADE. COM ILUMINAÇÃO.	UNID	6	R\$ 402,57	R\$ 2.415,42
77	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO TURB EXTRA TORQUE 505. PUSH BUTTON. ROLAM CERÂMICO	UNID	60	R\$ 382,50	R\$ 22.950,00
78	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO	UNID	C 112	R\$ 37,98	R\$ 4.253,76
79	CÁPSULA DE AMÁLGAMA GS-80	UNID	504	R\$ 7,43	R\$ 3.744,72
80	CARIOSTATICO (CARIOSTOP) 12%	UNID	168	R\$ 43,83	R\$ 7.363,44



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	15001/2020		
Data do Início	03/11/2020		
Folha	171		
Rubrica			

81	CARIOSTATICO (CARIOSTOP) 30%	UNID	168	R\$ 47,00	R\$ 7.896,00
82	CARTELA PLASTICA PARA RX COM 6 FUROS	UNID	504	R\$ 5,46	R\$ 2.751,84
83	CIMENTO CIRURGICO LÍQUIDO 20ML	UNID	240	R\$ 38,22	R\$ 9.172,80
84	CIMENTO CIRURGICO PÓ 50G	UNID	240	R\$ 50,22	R\$ 12.052,80
85	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDCAL	UNID	420	R\$ 56,43	R\$ 23.700,60
86	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAMENTO A3	UNID	720	R\$ 286,83	R\$ 206.517,60
87	CIMENTO DE ZINCO LIQUIDO 10 ML	UNID	360	R\$ 29,03	R\$ 10.450,80
88	CIMENTO DE ZINCO PO 28G	UNID	360	R\$ 33,27	R\$ 11.977,20
89	CIMENTO ENDODÔNTICO PULP- FILL KIT	UNID	840	R\$ 23,52	R\$ 19.756,80
90	COLETE DE CHUMBO ADULTO COM PROTEÇÃO PARA PESCOÇO	UNID	CA	R\$ 615,00	R\$ 3.690,00
91	COLETE DE CHUMBO INFANTIL COM PROTEÇÃO PARA PESCOÇO	UNID	10	R\$ 615,00	R\$ 6.150,00



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	15001/2020			
Data do Início	03/11/2020			
Folha	172			
Rubrica				

					•
92	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM.	EMB C/10	1008	R\$ 1,40	R\$ 1.411,20
93	COMPRESSA DE GAZE ESTRELA 13 FIOS NÃO ESTÉRIL 7,5X7,5CM	EMB C/ 500	420	R\$ 1,56	R\$ 655,20
94	CONDENSADOR DE GUTA 25MM N° 15-40	EMB C/ 06	280	R\$ 89,76	R\$ 25.132,80
95	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO ATTAQUE GEL 37%	KIT C/03	1200	R\$ 9,57	R\$ 11.484,00
96	CONTRA ÂNGULO 500 SACA BROCA	UNID	50	R\$ 77,91	R\$ 3.895,50
97	CUBA DE SILICONE	UNID	22	R\$ 16,44	R\$ 361,68
98	CURETA LUCAS Nº 85	UNID	210	R\$ 50,34	R\$ 10.571,40
99	CURETA PERIO GRACEY N° 11-12	UNID	210	R\$ 35,76	R\$ 7.509,60
100	CURETA PERIO GRACEY N° 1-2	UNID	210	R\$ 35,76	R\$ 7.509,60
101	CURETA PERIO GRACEY N° 13-14	UNID	210	R\$ 35,76	R\$ 7.509,60
102	CURETA PERIO GRACEY N° 17-18	UNID	210	R\$ 31,14	R\$ 6.539,40



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	15001/2020		
Data do Início	03/11/2020		
Folha	173		
Rubrica			

103	CURETA PERIO GRACEY N° 5-6	UNID	210	R\$ 35,76	R\$ 7.509,60
104	CURETA PERIO GRACEY N° 7-8	UNID	210	R\$ 35,76	R\$ 7.509,60
105	CURETA PERIO GRACEY N° 9-10	UNID	210	R\$ 35,76	R\$ 7.509,60
106	DESCOLADOR DE MOLT.	UNID	204	R\$ 145,11	R\$ 29.602,44
107	DETERGENTE ENZIMÁTICO	FRS C/200ML	168	R\$ 49,03	R\$ 8.237,04
108	EDTA TRISSÓDICO LÍQUIDO 20 ML	UNID	134	R\$ 11,91	R\$ 1.595,94
109	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 16	UNID	210	R\$ 31,14	R\$ 6.539,40
110	ESCOVA ROBINSON RETA BRANCA	UNID	400	R\$ 3,33	R\$ 1.332,00
111	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	UNID	168	R\$ 14,25	R\$ 2.394,00
112	ESPATULA DE ALGINATO	UNID	28	R\$ 6,45	R\$ 180,60
113	ESPATULA DE GESSO	UNID	28	R\$ 8,42	R\$ 235,76
114	ESPÁTULA PARA RESINA N° 1	UNID	210	R\$ 133,82	R\$ 28.102,20



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	15001/2020			
Data do Início	03/11/2020			
Folha	174			
Rubrica				

	T	,		T	_
115	ESPÁTULA SIMPLES Nº 24. (MANIPULAÇÃO)	UNID	240	R\$ 24,94	R\$ 5.985,60
116	ESPÁTULA TIPO SUPRAFIL N° 2	UNID	210	R\$ 127,85	R\$ 26.848,50
117	ESPELHO BUCAL PLANO N° 5.	CX. C/12	60	R\$ 7,56	R\$ 453,60
118	ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON.	EMB. C/10	120	R\$ 99,76	R\$ 11.971,20
119	EUCALIPTOL LÍQUIDO 10 ML	UNID	134	R\$ 21,30	R\$ 2.854,20
120	EUGENOL LÍQUIDO 10 ML	UNID	240	R\$ 28,56	R\$ 6.854,40
121	EXTIRPA NERVOS 25MM N°25	EMB. C/10	120	R\$ 99,81	R\$ 11.977,20
122	EXTIRPA NERVOS 25MM N°30	EMB. C/10	120	R\$ 99,81	R\$ 11.977,20
123	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO	UNID	2016	R\$ 2,51	R\$ 5.060,16
124	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL	UNID	2016	R\$ 5,45	R\$ 10.987,20
125	FIO DE SUTURA NYLON PRETO MONOFILAMENTO N° 3.0.	EMB C/24	84	R\$ 81,36	R\$ 6.834,24
126	FIO DE SUTURA NYLON PRETO MONOFILAMENTO	EMB C/24	84	R\$ 82,14	R\$ 6.899,76



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	15001/2020			
Data do Início	03/11/2020			
Folha	175			
Rubrica				

	Nº 4.0.				
127	FIO DE SUTURA SEDA PRETA Nº 3-0.	EMB C/24	504	R\$ 81,36	R\$ 41.005,44
128	FIO DENTAL 100mt	UNID	134	R\$ 4,38	R\$ 586,92
129	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M	UNID	240	R\$ 8,31	R\$ 1.994,40
130	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 0,05X5X500MM	ROLO	240	R\$ 4,96	R\$ 1.190,40
131	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 0,05X7X500MM. 0,05X7X500MM	ROLO	240	R\$ 4,96	R\$ 1.190,40
132	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	UNID	672	R\$ 9,46	R\$ 6.357,12
133	FIXADOR DENTAL REVELAÇÃO MANUAL.	FRS C/500ML	420	R\$ 29,28	R\$ 12.297,60
134	FLÚOR GEL NEUTRO	FRS. C/200ML	168	R\$ 13,74	R\$ 2.308,32
135	FÓRCEPS ADULTO Nº 150	UNID	40	R\$ 164,93	R\$ 6.597,20
136	FÓRCEPS ADULTO Nº 151	UNID	40	R\$ 164,93	R\$ 6.597,20
137	FÓRCEPS ADULTO Nº 17	UNID	40	R\$ 164,93	R\$ 6.597,20



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	15001/2020			
Data do Início	03/11/2020			
Folha	176			
Rubrica				

138				R\$ 164,93	
	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 L	UNID	40		R\$ 6.597,20
139	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 R	UNID	40	R\$ 164,93	R\$ 6.597,20
140	FÓRCEPS ADULTO Nº 23 L	UNID	40	R\$ 164,93	R\$ 6.597,20
141	FÓRCEPS ADULTO Nº 69	UNID	40	R\$ 164,93	R\$ 6.597,20
142	FÓRCEPS INFANTIL N°6	UNID	40	R\$ 164,93	R\$ 6.597,20
143	FOTOPOLIMERIZADOR UNIDADE. BIVOLT. SEM FIO.	UNID	40	R\$ 812,86	R\$ 32.514,40
144	GÁS DE MINI MAÇARICO PARA TRATAMENTO ENDODONTICO	UNID	50	R\$ 569,31	R\$ 28.465,50
145	GENGIVÓTOMO ORBAN	UNID	56	R\$ 63,34	R\$ 3.547,04
146	GORRO DESCARTÁVEL BRANCO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	BEM. C/100	168	R\$ 6,00	R\$ 1.008,00
147	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 14	UNID	50	R\$ 35,97	R\$ 1.798,50
148	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 14A	UNID	50	R\$ 35,97	R\$ 1.798,50



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	15001/2020		
Data do Início	03/11/2020		
Folha	177		
Rubrica			

	_			1	,
149	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 200	UNID	50	R\$ 32,97	R\$ 1.648,50
150	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 201	UNID	50	R\$ 35,58	R\$ 1.779,00
151	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 202	UNID	50	R\$ 32,97	R\$ 1.648,50
152	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 203	UNID	50	R\$ 32,97	R\$ 1.648,50
153	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 204	UNID	50	R\$ 35,58	R\$ 1.779,00
154	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 205	UNID	50	R\$ 32,97	R\$ 1.648,50
155	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 206	UNID	50	R\$ 32,97	R\$ 1.648,50
156	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 207	UNID	50	R\$ 32,97	R\$ 1.648,50
157	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 208	UNID	50	R\$ 32,97	R\$ 1.648,50
158	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 209	UNID	50	R\$ 31,29	R\$ 1.564,50
159	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 210	UNID	50	R\$ 31,29	R\$ 1.564,50
160	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 211	UNID	50	R\$ 32,97	R\$ 1.648,50



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	15001/2020		
Data do Início	03/11/2020		
Folha	178		
Rubrica			

161	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 212	UNID	50	R\$ 32,97	R\$ 1.648,50
162	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 26	UNID	50	R\$ 32,97	R\$ 1.648,50
163	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº W56	UNID	50	R\$ 36,93	R\$ 1.846,50
164	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº W8A	UNID	50	R\$ 32,97	R\$ 1.648,50
165	GUTA PERCHA ACESSÓRIA FM	UNID	600	R\$ 0,69	R\$ 414,00
166	GUTA PERCHA ACESSÓRIA FM R4	UNID	600	R\$ 0,69	R\$ 414,00
167	GUTA PERCHA ACESSÓRIA M	UNID	840	R\$ 0,74	R\$ 621,60
168	HIDROXIDO DE CÁLCIO PA	FRS. C/10ML	134	R\$ 13,53	R\$ 1.813,02
169	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% SODA CLORADA	FRS. C/1LT	134	R\$ 12,21	R\$ 1.636,14
170	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR R A2	UNID	240	R\$ 52,40	R\$ 12.576,00
171	KIT ESCOVA ÇÃO INFANTIL	UNIDADE	1000	R\$ 7,23	R\$ 7.230,00
172	KIT ESCOVAÇÃO ADULTO	UNIDADE	1000	R\$ 7,32	R\$ 7.320,00



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	15001/2020		
Data do Início	03/11/2020		
Folha	179		
Rubrica			

173	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTÉRIL Nº 15	EMB. C/100	84	R\$ 69,85	R\$ 5.867,40
174	LAMPARINA A ÁLCOOL DE ALUMÍNIO	UNID	10	R\$ 66,36	R\$ 663,60
175	LENÇOL DE BORRACHA TAMANHO 12,7X12,7CM	EMB. C/26	50	R\$ 52,94	R\$ 2.647,00
176	LIMA ENDODONTICA Nº06 - 25MM	CX. C/06	120	R\$ 41,58	R\$ 4.989,60
177	LIMA ENDODONTICA Nº08 - 25MM	CX. C/06	120	R\$ 41,58	R\$ 4.989,60
178	LIMA ENDODONTICA Nº10 - 25MM	CX. C/06	120	R\$ 41,58	R\$ 4.989,60
179	LIMA FLEXOFILE Nº 15-40 - 25MM	UNID	140	R\$ 122,04	R\$ 17.085,60
180	LIMA H N° 45-80 - 25MM	EMB. C/06	40	R\$ 41,58	R\$ 1.663,20
181	LIMA HEDSTROEM N° 15-40 - 25MM	UNID	80	R\$ 12,21	R\$ 976,80
182	LIMA HEDSTROM Nº 15-40 - SORTIDA - 25MM	CX. C/6	56	R\$ 41,58	R\$ 2.328,48
183	LIMA K N° 15-40 - 25MM	UNID	140	R\$ 6,99	R\$ 978,60
184	LIMA K N° 45-80 - 25MM	EMB. C/06	56	R\$ 6,99	R\$ 391,44



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	15001/2020		
Data do Início	03/11/2020		
Folha	180		
Rubrica			

185				R\$ 94,63	D¢
	LIMA PARA OSSO N°2 (11)	UNID	112		R\$ 10.598,56
186	LIMA ROTATÓRIA PROTAPER UNIVERSAL RETREATMENT	KIT C/06	160	R\$ 516,60	R\$ 82.656,00
187	LOCALIZADOR APICAL PARA ENDODONTIA	UNID	17	R\$ 1.980,00	R\$ 33.660,00
188	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS COM BICO.	FRS C/100ML	72	R\$ 33,18	R\$ 2.388,96
189	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6.5	UNID	960	R\$ 4,11	R\$ 3.945,60
190	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.0	UNID	1440	R\$ 4,11	R\$ 5.918,40
191	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.5	UNID	1440	R\$ 4,11	R\$ 5.918,40
192	LUVA DE PROCEDIMENTO G LATEX	CX. C/100	504	R\$ 68,25	R\$ 34.398,00
193	LUVA DE PROCEDIMENTO M LATEX	CX. C/100	1008	R\$ 68,25	R\$ 68.796,00
194	LUVA DE PROCEDIMENTO P LATEX	CX. C/100	1200	R\$ 68,25	R\$ 81.900,00
195	LUVA DE PROCEDIMENTO PP LATEX	CX. C/100	1440	R\$ 68,25	R\$ 98.280,00



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	15001/2020		
Data do Início	03/11/2020		
Folha	181		
Rubrica			

106		1		D 0 0 1 5 5 1	
196	MACRO MODELO DA	KIT	4	R\$ 345,51	R\$
	EVOLUÇÃO DA CÁRIE	C/3PEÇAS	'		1.382,04
197	MACRO MODELO DA			R\$ 392,28	
	EVOLUÇÃO DA	KIT C/3PEÇAS	4		R\$ 1.569,12
	PERIODONTIA	C/ 31 EQ/13			1.309,12
198	MÁSCARA CIRÚRGICA			R\$ 55,10	
	DESCARTÁVEL COM	CX. C/50	240		R\$
	ELÁSTICO			9	13.224,00
199	TENE			R\$ 389,50	R\$
	MICROMOTOR	UNID	50	1/10	19.475,00
200	MOTOR ROTATÓRIO PARA	_ >		R\$ 4.550,00	R\$
	ENDODONTIA	UNID	14		63.700,00
201	FER		14	R\$ 630,10	9
	NEGATOSCÓPIO	UNID	14	AM	R\$ 8.821,40
202	NEGATOSCOPIO	C			0.021,10
202		FRS	480	R\$ 23,13	R\$
	OBTURADOR PROVISÓRIO	C/25G	400		11.102,40
203	HI V			R\$ 9,99	R\$
	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNID	70		699,30
204	o select Blancia qui c			R\$ 10,35	,
204	1814	FRS	180	Κφ 10,55	R\$
	ÓXIDO DE ZINCO	C/50G			1.863,00
205	PAPEL CARBONO PARA	ARI	CPJ	R\$ 0,70	
	ARTICULAÇÃO	LINID	0.40		R\$
	EMBALAGEM COM	UNID	840		588,00
	CARBONO DUPLA FACE				
206	PARAMONOCLOROFENOL	FRS		R\$ 15,21	R\$
	CANFORADO	C/20ML	360		5.475,60



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	15001/2020		
Data do Início	03/11/2020		
Folha	182		
Rubrica			

207	PASTA PROFILATICA PROPHYCARE	UNID	240	R\$ 13,21	R\$ 3.170,40
208	PEDRA PARA AFIAR ARKANSAS	UNID	14	R\$ 86,04	R\$ 1.204,56
209	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	UNID	120	R\$ 16,14	R\$ 1.936,80
210	PINÇA DENTE DE RATO	UNID	56	R\$ 44,69	R\$ 2.502,64
211	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA	UNID	56	R\$ 67,11	R\$ 3.758,16
212	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA	UNID	56	R\$ 86,58	R\$ 4.848,48
213	PLACA DE VIDRO LISA 6MM.	UNID	56	R\$ 13,47	R\$ 754,32
214	PONTA DE GUTA PERCHA [45-80] SEGUNDA 2ª SÉRIE	UNID	360	R\$ 0,26	R\$ 93,60
215	PONTA DE GUTA PERCHA PRINCIPAL [15-40] PRIMEIRA SÉRIE	UNID	600	R\$ 0,40	R\$ 240,00
216	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE [45-80] SEGUNDA SÉRIE	UNID	360	R\$ 0,24	R\$ 86,40
217	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE[15-40] PRIMEIRA SÉRIE	UNID	600	R\$ 0,24	R\$ 144,00



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	15001/2020			
Data do Início	03/11/2020			
Folha	183			
Rubrica				

210				D¢ 105 40	
218	PONTA ULTRASSÔNICA	LINID	200	R\$ 195,40	R\$
	PERIODONTIA T1-S	UNID	200		39.080,00
219				R\$ 132,40	
		UNID	70	,,	R\$
	PORTA AGULHA LONGO				9.268,00
220	PORTA AGULHA MAYO			R\$ 83,22	R\$
	HEGAR DE 14CM	UNID	70		5.825,40
221	TIEGIN DE 14GM		a CELL	D¢ 24.97	,
221	PORTA AMÁLGAMA DE	UNID	180	R\$ 24,87	R\$
	PLÁSTICO	ONID	100	ge.	4.476,60
222	PORTA GRAMPO PARA			R\$ 165,40	ъф
		UNID	56	AND I	R\$ 9.262,40
	ENDO	2	2		7.202,40
223	PORTA LIMA ENDO 16	F1 F1 C /2	Mo	R\$ 135,32	R\$
	PLÁSTICO	EMB C/2	28		3.788,96
224	DODEL A CAMBATA	40000	4	R\$ 75,40	
	PORTA MATRIZ	UNID	336	- DA	R\$
	TOFFLEMIRE ADULTO				25.334,40
225	PORTA MATRIZ		2	R\$ 71,49	R\$
	TOFFLEMIRE INFANTIL	UNID	336		24.020,64
226	POSICIONADOR		7	R\$ 162,09	
220	RADIOGRÁFICO CONE			Ιψ 102,07	R\$
	21811 A	EMB C/6	56	1000	9.077,04
	AUTOCLAVÁVE INFANTIL			1003	
227	POSICIONADOR	ADI	CAL	R\$ 162,09	D¢
	RADIOGRÁFICO CONE	EMB C/6	56		R\$ 9.077,04
	AUTOCLAVÁVEL ADULTO				,
228	POSICIONADOR			R\$ 144,50	
	RADIOGRÁFICO CONE	UNID	56		R\$
	ENDO F				8.092,00
L					



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	15001/2020			
Data do Início	03/11/2020			
Folha	184			
Rubrica				

		T		T .	
229	POTE DAPPEN DE SILICONE PEQUENO	UNID	70	R\$ 10,40	R\$ 728,00
230	POTE DAPPEN PLÁSTICO	UNID	70	R\$ 8,13	R\$ 569,10
231	PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ	UNID	120	R\$ 17,50	R\$ 2.100,00
232	PROPÉ DESCARTÁVEL	EMB C/100	144	R\$ 34,50	R\$ 4.968,00
233	RÉGUA ENDODÔNTICA CALIBRADORA	UNID	56	R\$ 29,28	R\$ 1.639,68
234	RESINA A1 MICROHIBRIDA	UNID	480	R\$ 35,49	R\$ 17.035,20
235	RESINA A2 MICROHIBRIDA	UNID	840	R\$ 35,49	R\$ 29.811,60
236	RESINA A3 MICROHIBRIDA	UNID	840	R\$ 35,49	R\$ 29.811,60
237	RESINA A3.5 MICROHIBRIDA	UNID	840	R\$ 35,49	R\$ 29.811,60
238	RESINA A4 MICROHIBRIDA	UNID	480	R\$ 35,49	R\$ 17.035,20
239	RESINA ACRILICA LIQUIDA TERMOPOLIMERIZAVEL	FRS	84	R\$ 78,03	R\$ 6.554,52
240	RESINA ACRILICA PÓ TERMOPOLIMERIZAVEL	FRS	84	R\$ 79,45	R\$ 6.673,80



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	15001/2020			
Data do Início	03/11/2020			
Folha	185			
Rubrica				

241				R\$ 35,49	
	RESINA B2 MICROHIBRIDA	UNID	480		R\$ 17.035,20
242		UNID	480	R\$ 37,26	R\$
	RESINA C2 MICROHIBRIDA	CIVID	100		17.884,80
243	REVELADOR DENTAL	FRC	420	R\$ 29,28	R\$
	REVELAÇÃO MANUAL.	C/500ML	1900 ~		12.297,60
244	ROLETE DENTAL DE	EMB	Hadad	R\$ 4,29	R\$
	ALGODÃO	C/100	1800	7	7.722,00
245	ROLO PARA			R\$ 125,15	
	ESTERILIZAÇÃO	UNID	90	30	R\$ 11.263,50
	100MMX100M (PAPEL GRAU).	-	-	70	11.203,30
246	ROLO PARA		12	R\$ 399,00	2.
	ESTERILIZAÇÃO	UNID	60	N and	R\$ 23.940,00
	600MMX100M (PAPEL GRAU).	- COOK	4		
247		LINIDADE	20	R\$ 21,00	R\$
	SACA BROCA	UNIDADE	20		420,00
248	PEI V			R\$ 50,73	R\$
	SELANTE FOTO	UNID	120	20	6.087,60
249	SERINGA CARPULE COM			R\$ 64,47	R\$
	REFLUXO	UNID	100	1009	6.447,00
250	SERINGA HIPODÉRMICA	ARI	CPJ	R\$ 0,99	
	SEM AGULHA	UNID	2400		R\$ 2.376,00
	DESCARTÁVEL				2.370,00
251				R\$ 38,41	R\$
	SINDESMOTOMO	UNID	60		2.304,60



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	15001/2020			
Data do Início	03/11/2020			
Folha	186			
Rubrica				

252	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	FRS C/10ML	180	R\$ 44,12	R\$ 7.941,60
253	SONDA EXPLORADORA OITAVADA Nº 5	UNID	140	R\$ 19,91	R\$ 2.787,40
254	SONDA MILIMETRADA SIMPLES	UNID	140	R\$ 50,55	R\$ 7.077,00
255	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO.	FRS C/500ML	252	R\$ 5,99	R\$ 1.509,48
256	SPANDEX	UNID	600	R\$ 405,09	R\$ 243.054,00
257	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL	EMB C/20	336	R\$ 44,53	R\$ 14.962,08
258	SUGADOR DESCARTÁVEL	EMB C/40	600	R\$ 9,95	R\$ 5.970,00
259	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL	EMB C/20	420	R\$ 25,15	R\$ 10.563,00
260	TAÇA DE BORRACHA	UNID	140	R\$ 3,30	R\$ 462,00
261	TAMBOREL PARA LIMAS	UNID	50	R\$ 41,88	R\$2.094,00
262	TESOURA CASTROVIEJO RETA	UNID	160	R\$ 254,40	R\$ 40.704,00
263	TESOURA CIRÚRGICA FINA RETA DE 15CM	UNID	280	R\$ 82,11	R\$ 22.990,80



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	15001/2020				
Data do Início	03/11/2020				
Folha	187				
Rubrica					

264				R\$ 48,24	R\$
	TESOURA ÍRIS	UNID	280		13.507,20
265	TESTE DE VITALIDADE	EMB	70	R\$ 75,10	D¢ 4.506.00
	ENDO ICE SPRAY	C/200ML	60		R\$ 4.506,00
266	TIRA DE LIXA ABRASIVA DE	EMD C /42	124	R\$ 16,10	D¢ 2 157 40
	AÇO 4MM	EMB C/12	134		R\$ 2.157,40
267	TIRA DE LIXA DE	EMB		R\$ 32,01	D. 1. 200 24
	POLIÉSTER 4MM X 170MM.	C/150	134		R\$ 4.289,34
268	TIRA DE POLIÉSTER PRÉ-	F1 50 C/50	787	R\$ 3,72	D. 0.00 40
	CORTADA.	EMB. C/50	134	AN THE	R\$ 498,48
269	PERMIT	FRS	Mail	R\$ 13,53	
	TRICRESOL FORMALINA	C/10ML	101		R\$ 1.366,53
270	2112	, MM	1	R\$ 39,40	
	VASELINA LÍQUIDA	FRS C/1LT	50		R\$ 1.970,00
271	201	FRS	~	R\$ 17,94	
	VASELINA SÓLIDA	C/90G	50	/AA	R\$ 897,00
272	E-I	FRS	1	R\$ 24,52	
	VERNIZ CAVITARIO	C/10ML	120	1000	R\$ 2.942,40
Total:		R\$ 3.442.754	,65		
	M	ARI	CA		

B - PROPOSTA-DETALHE



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	15001/2020			
Data do Início	03/11/2020			
Folha	188			
Rubrica				

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2021

A Realizar-se em

Processo:

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 04/2021

CARIMBO DO CNPJ

Item	Especificação	Unid. de Medida.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA	EMB C/100	84	i de		
2	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	UNID	140			A
3	ADESIVO DENTÁRIO 5 ML	UNID	336	200	2,	
4	AFASTADOR FARABEUF ADULTO EMBALAGEM	UNID	84	18	89	
5	AFASTADOR MINESSOTA EMBALAGEM	UNID	336			
6	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	EMB C/ 1LT	252			



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	15001/2020			
Data do Início	03/11/2020			
Folha	189			
Rubrica				

7	AGULHA DESCARTÁVEL 25\7	CX. C/100	151			
8	AGULHA GENGIVAL CURTA	CX. C/100	151			
9	AGULHA GENGIVAL LONGA	CX. C/100	151	7		
10	ALAVANCA APICAL ADULTO	EMB C/3	84			
11	ALAVANCA APICAL INFANTIL	EMB C/3	84		4	
12	ALAVANCA SELDIN INFANTIL	KIT C/3	84	1		
13	ALAVANCA SELDIN RETA	UNID	84		Me	
14	ÁLCOOL 92,8%	LT	50	2/2	M	
15	ÁLCOOL ETÍLICO 70% EMBALAGEM	LT	470	18	807	
16	ALGODÃO HIDRÓFILO	EMB C/250GR	84			
17	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH	UNID	45			
18	ALMOTOLIA GRADUADA	FRC C/ 250ML	50			



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	15001/2020			
Data do Início	03/11/2020			
Folha	190			
Rubrica				

19	ANESTESICO ARTICAINA 4%	CX. C/50	1008			
20	ANESTÉSICO LIDOSTESIM 3%	CX. C/50	1008			
21	ANESTÉSICO MEPICAVAÍNA 2%	CX. C/50	840	7~		
22	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASO 3%	CX. C/50	672			
23	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP 20%	UNID	600	The second	3	
24	ANTISSÉPTICO BUCAL 0,12% SEM ÁLCOOL.	EMB C/1LT	84	1		
25	ANTISSÉPTICO TÓPICO DEGERMANTE	EMB C/1LT	84		K	
26	APARELHO DE PRESSÃO DE PULSO DIGITAL	UNID	8			
27	APLICADOR KG BRUSH	CX. C/100	360	18	207	
28	ARCO DE OSTBY AUTOCLAVAVEL	UNID	120			
29	ARCO DE OSTBY AUTOCLAVÁVEL INFANTIL	UNID	120			
30	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA CURTA	EMB C/10	101			



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	15001/2020			
Data do Início	03/11/2020			
Folha	191			
Rubrica				

31	BABADOR IMPERMEÁVEL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMB C/100	504	
32	BALANÇA DIGITAL VIDRO TEMPERADO CLINICA 180KG	UNID	8	
33	BANDEJA AUTOCLAVÁVEL	UNID	112	
34	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA Nº4	UNID	168	
35	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA Nº6	UNID	168	
36	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA Nº703	UNID	168	4
37	BROCA CARBIDE ENDO Z 23MM	UNID	168	2
38	BROCA CARBIDE N°2	UNID	168	
39	BROCA CARBIDE N°3	UNID	168	1889
40	BROCA CARBIDE Nº6	UNID	168	
41	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA N°23	UNID	168	



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	15001/2020		
Data do Início	03/11/2020		
Folha	192		
Rubrica			

42	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA N°28	UNID	168	
43	BROCA DE AÇO ESFÉRICA Nº 5	UNID	168	
44	BROCA DE AÇO ESFÉRICA N°2	UNID	168	7~
45	BROCA DE AÇO ESFÉRICA N°3	UNID	168	
46	BROCA DE AÇO ESFÉRICA Nº 6 - 28MM CX 5	UNID	168	
47	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1031	UNID	168	
48	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1033	UNID	168	
49	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1045	UNID	168	
50	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1062	UNID	168	18897
51	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1091	UNID	168	1000
52	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1012	UNID	168	
53	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1013	UNID	168	



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	15001/2020			
Data do Início	03/11/2020			
Folha	193			
Rubrica				

54	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N°1013 HL	UNID	168	
55	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1014	UNID	168	
56	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1014 HL	UNID	168	
57	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1015	UNID	168	
58	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1015 HL	UNID	168	
59	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1016	UNID	168	
60	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1016 HL	UNID	168	
61	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1035	UNID	168	
62	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N°1092	UNID	168	19907
63	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1011	UNID	168	31000
64	BROCA GATES N°2 32MM	UNID	168	
65	BROCA GATES N°3 32MM	UNID	168	



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	15001/2020			
Data do Início	03/11/2020			
Folha	194			
Rubrica				

				_
66	BROCA GATES N° 4 32MM	UNID	168	
67	BROCA GATES N° 5 32MM	UNID	168	
68	BROCA GATES N° 6 32MM	UNID	168	
69	BROCA GATES N° 7 32MM	UNID	168	
70	BROCA GATES N°1 32MM	UNID	168	
71	BROCA LENTULO 25MM N° 25 40	CX. C/04	168	
72	BROCA TRANSMETAL FG (PREDATOR) TR2T 19MM	CX. C/7	200	
73	BROCA TUGSTENIO PERA	UNID	56	
74	CABO PARA BISTURI N°3	UNID	112	18897
75	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM ALUMÍNIO Nº 5	UNID	240	1000
76	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO UNIDADE. COM ILUMINAÇÃO.	UNID	6	
77	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO TURB EXTRA	UNID	60	



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	15001/2020			
Data do Início	03/11/2020			
Folha	195			
Rubrica				

	TORQUE 505. PUSH					
	BUTTON. ROLAM					
	CERÂMICO					
78		UNID	112			
	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO	CIVID	112			
79	CÁPSULA DE AMÁLGAMA GS-80	UNID	504	780		
80	CARIOSTATICO (CARIOSTOP) 12%	UNID	168			
81	CARIOSTATICO (CARIOSTOP) 30%	UNID	168	1	*	
82	CARTELA PLASTICA PARA RX COM 6 FUROS	UNID	504	H.	Ŏ.	
83	CIMENTO CIRURGICO LÍQUIDO 20ML	UNID	240	77	8	
84	CIMENTO CIRURGICO PÓ 50G	UNID	240		0	
85	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDCAL	UNID	420	118	897	
86	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAMENTO A3	UNID	720			
87	CIMENTO DE ZINCO LIQUIDO 10 ML	UNID	360			



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	15001/2020				
Data do Início	03/11/2020				
Folha	196				
Rubrica					

				ı		
88	CIMENTO DE ZINCO PO 28G	UNID	360			
89	CIMENTO ENDODÔNTICO PULP- FILL KIT	UNID	840			
90	COLETE DE CHUMBO ADULTO COM PROTEÇÃO PARA PESCOÇO	UNID	6	700		
91	COLETE DE CHUMBO INFANTIL COM PROTEÇÃO PARA PESCOÇO	UNID	10		M	
92	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM.	EMB C/10	1008		9	9
93	COMPRESSA DE GAZE ESTRELA 13 FIOS NÃO ESTÉRIL 7,5X7,5CM	EMB C/ 500	420	#		
94	CONDENSADOR DE GUTA 25MM N° 15-40	EMB C/ 06	280			A
95	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO ATTAQUE GEL 37%	KIT C/03	1200	18	897	
96	CONTRA ÂNGULO 500 SACA BROCA	UNID	50	1		
97	CUBA DE SILICONE	UNID	22			
98	CURETA LUCAS Nº 85	UNID	210			



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	15001/2020			
Data do Início	03/11/2020			
Folha	197			
Rubrica				

99	CURETA PERIO GRACEY N° 11-12	UNID	210			
100	CURETA PERIO GRACEY N° 1-2	UNID	210			
101	CURETA PERIO GRACEY N° 13-14	UNID	210	7~		
102	CURETA PERIO GRACEY N° 17-18	UNID	21 0			
103	CURETA PERIO GRACEY N° 5-6	UNID	210		N.	
104	CURETA PERIO GRACEY N° 7-8	UNID	210	M	No.	1
105	CURETA PERIO GRACEY N° 9-10	UNID	210		B	
106	DESCOLADOR DE MOLT.	UNID	204			
107	DETERGENTE ENZIMÁTICO	FRS C/200ML	168	12	207	
108	EDTA TRISSÓDICO LÍQUIDO 20 ML	UNID	134			
109	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 16	UNID	210			
110	ESCOVA ROBINSON RETA BRANCA	UNID	400			



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	15001/2020				
Data do Início	03/11/2020				
Folha	198				
Rubrica					

111	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	UNID	168			
112	ESPATULA DE ALGINATO	UNID	28			
113	ESPATULA DE GESSO	UNID	28	7~		
114	ESPÁTULA PARA RESINA Nº	UNID	210			
115	ESPÁTULA SIMPLES Nº 24. (MANIPULAÇÃO)	UNID	240	The same	1	
116	ESPÁTULA TIPO SUPRAFIL Nº 2	UNID	210	M	No.	
117	ESPELHO BUCAL PLANO N° 5.	CX. C/12	60			
118	ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON.	EMB. C/10	120		K	A
119	EUCALIPTOL LÍQUIDO 10 ML	UNID	134	18	207	
120	EUGENOL LÍQUIDO 10 ML	UNID	240	1		
121	EXTIRPA NERVOS 25MM N°25	EMB. C/10	120			
122	EXTIRPA NERVOS 25MM N°30	EMB. C/10	120			



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	15001/2020			
Data do Início	03/11/2020			
Folha	199			
Rubrica				

	T	Т		1	ı	
123	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO	UNID	2016			
124	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL	UNID	2016			
125	FIO DE SUTURA NYLON PRETO MONOFILAMENTO N° 3.0.	EMB C/24	84	1.00		
126	FIO DE SUTURA NYLON PRETO MONOFILAMENTO N° 4.0.	EMB C/24	84		A	
127	FIO DE SUTURA SEDA PRETA Nº 3-0.	EMB C/24	504		9	
128	FIO DENTAL 100mt	UNID	134	H	N.	
129	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M	UNID	240		0	
130	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 0,05X5X500MM	ROLO	240	J.W.		
131	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 0,05X7X500MM. 0,05X7X500MM	ROLO	240	18	89	
132	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	UNID	672			
133	FIXADOR DENTAL REVELAÇÃO MANUAL.	FRS C/500ML	420			



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	15001/2020			
Data do Início	03/11/2020			
Folha	200			
Rubrica				

134						
	FLÚOR GEL NEUTRO	FRS. C/200ML	168			
135	FÓRCEPS ADULTO Nº 150	UNID	40			
136	FÓRCEPS ADULTO Nº 151	UNID	40	7		
137	FÓRCEPS ADULTO № 17	UNID	40			
138	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 L	UNID	40	1	M.	
139	FÓRCEPS ADULTO № 18 R	UNID	40		V.	
140	FÓRCEPS ADULTO Nº 23 L	UNID	40		Me	
141	FÓRCEPS ADULTO Nº 69	UNID	40		M	
142	FÓRCEPS INFANTIL Nº6	UNID	40	12	207	
143	FOTOPOLIMERIZADOR UNIDADE. BIVOLT. SEM FIO.	UNID	40	3		
144	GÁS DE MINI MAÇARICO PARA TRATAMENTO ENDODONTICO	UNID	50			



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	15001/2020				
Data do Início	03/11/2020				
Folha	201				
Rubrica					

145	GENGIVÓTOMO ORBAN	UNID	56			
146	GORRO DESCARTÁVEL BRANCO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	BEM. C/100	168			
147	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 14	UNID	50	7.00		
148	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 14A	UNID	50			
149	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 200	UNID	50		1	
150	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 201	UNID	50	H	0	
151	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 202	UNID	50		8	
152	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 203	UNID	50	7		
153	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 204	UNID	50	118	897	-
154	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 205	UNID	C50	5		
155	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 206	UNID	50			
156	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 207	UNID	50			



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	15001/2020				
Data do Início	03/11/2020				
Folha	202				
Rubrica					

157	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 208	UNID	50			
158	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 209	UNID	50			
159	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 210	UNID	50	7~		
160	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 211	UNID	50			
161	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 212	UNID	50	1		
162	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 26	UNID	50	7	V.	
163	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° W56	UNID	50		M	
164	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° W8A	UNID	50	3/1	添	A
165	GUTA PERCHA ACESSÓRIA FM	UNID	600	12	207	
166	GUTA PERCHA ACESSÓRIA FM R4	UNID	600			
167	GUTA PERCHA ACESSÓRIA M	UNID	840			
168	HIDROXIDO DE CÁLCIO PA	FRS. C/10ML	134			



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	15001/2020				
Data do Início	03/11/2020				
Folha	203				
Rubrica					

169	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% SODA CLORADA	FRS. C/1LT	134			
170	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR R A2	UNID	240			
171	KIT ESCOVA ÇÃO INFANTIL	UNIDADE	1000			
172	KIT ESCOVAÇÃO ADULTO	UNIDADE	1000			
173	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTÉRIL Nº 15	EMB. C/100	84		AL.	
174	LAMPARINA A ÁLCOOL DE ALUMÍNIO	UNID	10	M	No.	1
175	LENÇOL DE BORRACHA TAMANHO 12,7X12,7CM	EMB. C/26	50		M	>
176	LIMA ENDODONTICA Nº06 - 25MM	CX. C/06	120			
177	LIMA ENDODONTICA Nº08 - 25MM	CX. C/06	120	18	207	
178	LIMA ENDODONTICA N°10 - 25MM	CX. C/06	120			
179	LIMA FLEXOFILE N° 15-40 - 25MM	UNID	140			
180	LIMA H N° 45-80 - 25MM	EMB. C/06	40			



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	15001/2020				
Data do Início	03/11/2020				
Folha	204				
Rubrica					

181	LIMA HEDSTROEM N° 15-40 - 25MM	UNID	80			
182	LIMA HEDSTROM N° 15-40 - SORTIDA - 25MM	CX. C/6	56			
183	LIMA K N° 15-40 - 25MM	UNID	140	7~		
184	LIMA K N° 45-80 - 25MM	EMB. C/06	56			
185	LIMA PARA OSSO N°2 (11)	UNID	112	7	M.	
186	LIMA ROTATÓRIA PROTAPER UNIVERSAL RETREATMENT	KIT C/06	160	THE STATE OF THE S	Š.	
187	LOCALIZADOR APICAL PARA ENDODONTIA	UNID	17		8	
188	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS COM BICO.	FRS C/100ML	72			
189	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6.5	UNID	960	18	89	
190	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.0	UNID	1440	7		
191	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.5	UNID	1440			



Prefeitura Municipal de Maricá						
Processo Número	15001/2020					
Data do Início	03/11/2020					
Folha	205					
Rubrica						

192	LUVA DE PROCEDIMENTO G LATEX	CX. C/100	504	
193	LUVA DE PROCEDIMENTO M LATEX	CX. C/100	1008	
194	LUVA DE PROCEDIMENTO P LATEX	CX. C/100	1200	
195	LUVA DE PROCEDIMENTO PP LATEX	CX. C/100	1440	
196	MACRO MODELO DA EVOLUÇÃO DA CÁRIE	KIT C/3PEÇAS	4	
197	MACRO MODELO DA EVOLUÇÃO DA PERIODONTIA	KIT C/3PEÇAS	4	
198	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	CX. C/50	240	
199	MICROMOTOR	UNID	50	788
200	MOTOR ROTATÓRIO PARA ENDODONTIA	UNID	14	1889
201	NEGATOSCÓPIO	UNID	14	
202	OBTURADOR PROVISÓRIO	FRS C/25G	480	



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	15001/2020				
Data do Início	03/11/2020				
Folha	206				
Rubrica					

202	1		I		I	I
203	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNID	70			
204	ÓXIDO DE ZINCO	FRS C/50G	180			
205	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO EMBALAGEM COM CARBONO DUPLA FACE	UNID	840			
206	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	FRS C/20ML	360		M	
207	PASTA PROFILATICA PROPHYCARE	UNID	240		2	1
208	PEDRA PARA AFIAR ARKANSAS	UNID	14	A.	No.	
209	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	UNID	120	al		
210	PINÇA DENTE DE RATO	UNID	56	2	8	
211	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA	UNID	56	18	89	
212	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA	UNID	56			
213	PLACA DE VIDRO LISA 6MM.	UNID	56			



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	15001/2020			
Data do Início	03/11/2020			
Folha	207			
Rubrica				

		1	T	
214	PONTA DE GUTA PERCHA [45-80] SEGUNDA 2ª SÉRIE	UNID	360	
215	PONTA DE GUTA PERCHA PRINCIPAL [15-40] PRIMEIRA SÉRIE	UNID	600	
216	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE [45-80] SEGUNDA SÉRIE	UNID	360	
217	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE[15-40] PRIMEIRA SÉRIE	UNID	600	
218	PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTIA T1-S	UNID	200	
219	PORTA AGULHA LONGO	UNID	70	
220	PORTA AGULHA MAYO HEGAR DE 14CM	UNID	70	
221	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO	UNID	180	
222	PORTA GRAMPO PARA ENDO	UNID	56	1889
223	PORTA LIMA ENDO 16 PLÁSTICO	EMB C/2	28	
224	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO	UNID	336	



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	15001/2020				
Data do Início	03/11/2020				
Folha	208				
Rubrica					

	T	1			1	1
225	PORTA MATRIZ	UNID	336			
	TOFFLEMIRE INFANTIL	UNID	330			
226	POSICIONADOR					
	RADIOGRÁFICO CONE	EMB C/6	56			
	AUTOCLAVÁVE INFANTIL					
227	POSICIONADOR					
	RADIOGRÁFICO CONE	EMB C/6	56	70-		
	AUTOCLAVÁVEL ADULTO	TELENE		20		
228	POSICIONADOR			3/		
	RADIOGRÁFICO CONE	UNID	56		A	
	ENDO F				AN.	
229	POTE DAPPEN DE	-	4		70	
	SILICONE PEQUENO	UNID	70			9
230				M	W.	A
	POTE DAPPEN PLÁSTICO	UNID	70	Y	ZX A	
231	POTE DAFFEN PLASTICO	1	1			-
231	PRENDEDOR DE BABADOR	UNID	120			
	JACARÉ				ASS	
232		EMB	1	18	MO.	
	PROPÉ DESCARTÁVEL	C/100	144		E,	
233	RÉGUA ENDODÔNTICA			518	89	
	CALIBRADORA	UNID	56	-		
234	CALIBIANDORA	ARI	CP			
434		UNID	480			
	RESINA A1 MICROHIBRIDA					
235			6.15			
	RESINA A2 MICROHIBRIDA	UNID	840			
				J		I .



Prefeitura Municipal de Maricá						
Processo Número	15001/2020					
Data do Início	03/11/2020					
Folha	209					
Rubrica						

	1	1		I	T	1
236	RESINA A3 MICROHIBRIDA	UNID	840			
237	RESINA A3.5 MICROHIBRIDA	UNID	840			
238						
	RESINA A4 MICROHIBRIDA	UNID	480	7~		
239	RESINA ACRILICA LIQUIDA TERMOPOLIMERIZAVEL	FRS	84			
240	RESINA ACRILICA PÓ TERMOPOLIMERIZAVEL	FRS	84		M.	
241	RESINA B2 MICROHIBRIDA	UNID	480		No.)
242	RESINA C2 MICROHIBRIDA	UNID	480		M	> =>
243	REVELAÇÃO MANUAL.	FRC C/500ML	420	3/1	T	
244	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO	EMB C/100	1800	18	807	
245	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 100MMX100M (PAPEL GRAU).	UNID	90	.]		
246	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 600MMX100M (PAPEL GRAU).	UNID	60			



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	15001/2020				
Data do Início	03/11/2020				
Folha	210				
Rubrica					

247	SACA BROCA	UNIDADE	20			
248						
210	SELANTE FOTO	UNID	120			
249	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UNID	100	7 ~		
250	SERINGA HIPODÉRMICA SEM AGULHA DESCARTÁVEL	UNID	2400			
251	SINDESMOTOMO	UNID	60		1	
252	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	FRS C/10ML	180	H	O	
253	SONDA EXPLORADORA OITAVADA Nº 5	UNID	140		8	
254	SONDA MILIMETRADA SIMPLES	UNID	140	7		
255	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO.	FRS C/500ML	252	18	897	
256	SPANDEX	UNID	600			
257	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL	EMB C/20	336			
258	SUGADOR DESCARTÁVEL	EMB C/40	600			



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	15001/2020				
Data do Início	03/11/2020				
Folha	211				
Rubrica					

			1	•		
259	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL	EMB C/20	420			
260	TAÇA DE BORRACHA	UNID	140			
261	TAMBOREL PARA LIMAS	UNID	50	7 ~		
262	TESOURA CASTROVIEJO RETA	UNID	160			
263	TESOURA CIRÚRGICA FINA RETA DE 15CM	UNID	280			
264	TESOURA ÍRIS	UNID	280	M	V.	1
265	TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE SPRAY	EMB C/200ML	60		No.	
266	TIRA DE LIXA ABRASIVA DE AÇO 4MM	EMB C/12	134		M	A
267	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER 4MM X 170MM.	EMB C/150	134	18	807	
268	TIRA DE POLIÉSTER PRÉ- CORTADA.	EMB. C/50	134			
269	TRICRESOL FORMALINA	FRS C/10ML	101			
270	VASELINA LÍQUIDA	FRS C/1LT	50			



Prefeitura Municipal de Maricá						
Processo Número	15001/2020					
Data do Início	03/11/2020					
Folha	212					
Rubrica						

271	VASELINA SÓLIDA	FRS C/90G	50		
272	VERNIZ CAVITARIO	FRS C/10ML	120		

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

OBS: A licitante vencedora deverá apresentar a proposta final observando os itens 11.16, 11.16.1 e 11.16.2.

Em,	de de 2021.		
_	Nº de Inscrição Municipal ou Estadual		Firma Proponente (Assinatura)
		MARIO	1889 A



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	15001/2020
Data do Início	03/11/2020
Folha	213
Rubrica	

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº/2021
A (empresa licitante), inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
no, par <mark>a f</mark> ins do d <mark>isposto no</mark> inciso <mark>VII</mark> do art. 4º da Lei
Federal no 10,520, de 17 de julho de <mark>2</mark> 002, DEC <mark>LARA</mark> que cu <mark>mpriu</mark> plenamente os requisitos de
habilitação exigidos para participação da licitação na modalid <mark>ade</mark> pregão referida em epígrafe.
Local, emdede
(representante legal) 1814
Observações:

- 1 Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	15001/2020
Data do Início	03/11/2020
Folha	214
Rubrica	

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)
(local), de de 2021
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ
Ao Pregoeiro,
To riegoeilo,
Pela presente, fica credenciado o Sr, portador da Cédula de Identidade
n°, expedida em// e CPF n°, para representar a empresa
, inscrita no CNPJ n°, no Pregão n°/, a ser realizada
em/, nessa Prefeitura, às horas, podendo, para tanto praticar todos os atos
necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber
notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.
Atenciosamente,
1889
Assinatura do representante legal
Observações:
Observações.

- 1 A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	15001/2020
Data do Início	03/11/2020
Folha	215
Rubrica	

C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) e do CPF no
, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com "x", conforme o caso):
 () não emprega menor dezoito anos. () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Local, em de de
(representante legal)
OBSERVAÇÕES:
1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	15001/2020
Data do Início	03/11/2020
Folha	216
Rubrica	

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93
A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº, bem como seu
representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
no e do CPF no, DECLARAM não ser:
I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto
básico ou executivo;
III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente,
gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou
controlador, responsável técnico ou subcontratado;
IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
Local, emdede
(representante legal)

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

OBSERVAÇÕES:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	15001/2020
Data do Início	03/11/2020
Folha	217
Rubrica	

E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)
(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, sediada
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
Local e data
assinatura do rep <mark>resent</mark> ante legal
A College
Observações:
1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu
representante legal ou mandatário.
MARICA



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	15001/2020
Data do Início	03/11/2020
Folha	218
Rubrica	

ANEXO III

A - Termo de Referência

DA SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

	OBJETO
Α	Aquisição de material odontológico para abastecimento das unidades de saúde bucal do município.
	VIGÊNCIA
В	O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO. A
	eventual prorrogação somente será admitida nas condições estabelecidas art. 57, II da Lei 8.666/93.
С	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
	Será anexado pelo setor de compras.
	FORMA DE SELEÇÃO:
D	() Lote () Global (X) Item
	LOCAL DE EXECUÇÃO
	1.1. Os produtos serão entregues no Centro de Especialidades Odontológicas de Maricá, localizado à Rua
E	42
	Ivan Mundim, nº 737 - Boqueirão, Maricá-RJ.
	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO
G	Coordenação de Administração da Secretaria de Saúde.





Prefeitura Municipal de Maricá									
Processo Número	15001/2020								
Data do Início	03/11/2020								
Folha	219								
Rubrica									

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.2. Aquisição de material odontológico para abastecimento das unidades de saúde bucal do município.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. As ações de saúde bucal expressam os princípios e diretrizes do SUS. A organização de serviços de saúde bucal compreende o controle de infecção intrabucal, reabilitação, assistência especializada e coleta de informação, preconizada pelas Diretrizes de Atenção à Saúde Bucal. Para a assistência odontológica no município. Para tanto, faz-se necessário à aquisição dos materiais.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (PREGÃO PRESENCIAL)

- **3.1.** O objeto desse Termo de Referência será contratado por meio da modalidade Pregão Presencial, conforme as disposições da Lei n.º 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- **3.2.** Critério de Julgamento: Menor preço por item.
- **3.3.** Aplicar-se-á a presente licitação a hipótese prevista pelo Art. 49, III, da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, não concedendo tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte em razão da inconveniência à Administração Pública Municipal, com a fragmentação do objeto licitado em várias contratações, representando prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto contratado, e. considerando, ainda, a possível perda de economia de escala.

4. DO LOCAL DE ENTEREGA DO OBJETO

4.1. Os produtos serão entregues no Centro de Especialidades Odontológicas de Maricá, localizado à Rua Ivan Mundim, nº 737 - Boqueirão, Maricá-RJ.

5. ESPECIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO MENSAL DOS OBJETOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	OHNO	онтог	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA	EMB C/100	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	84
2	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	UNID	35	0	0	35	0	0	35	0	0	35	0	0	140
3	ADESIVO DENTÁRIO 5 ML	UNID	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	336



Prefeitura Municipal de Maricá									
Processo Número	15001/2020								
Data do Início	03/11/2020								
Folha	220								
Rubrica									

4	AFASTADOR FARABEUF	UNID	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	84
5	AFASTADOR MINESSOTA EMBALAGEM	UNID	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	336
6	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	EMB C/ 1LT	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	252
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25\7	CX. C/100	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	151
8	AGULHA GENGIVAL CURTA	CX. C/100	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	151
9	AGULHA GENGIVAL LONGA	CX. C/100	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	151
10	ALAVANCA APICAL ADULTO	EMB C/3	14	0	14	0	14	0	14	0	14	0	14	0	84
11	ALAVANCA APICAL INFANTIL	EMB C/3	14	0	14	0	14	0	14	0	14	0	14	0	84
12	ALAVANCA SELDIN INFANTIL	KIT C/3	14	0	14	0	14	0	14	0	14	0	14	0	84
13	ALAVANCA SELDIN RETA	UNID	14	0	14	0	14	0	14	0	14	0	14	0	84
14	ÁLCOOL 92,8%	LT	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	50
15	ÁLCOOL ETÍLICO 70% EMBALAGEM	LT	39	39	39	39	39	39	39	39	39	39	39	39	470
16	ALGODÃO HIDRÓFILO	EMB C/250GR	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	84
17	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH	UNID	11	0	0	11	0	0	11	0	0	11	0	0	45
18	ALMOTOLIA GRADUADA	FRC C/ 250ML	17	0	0	0	17	0	0	0	17	0	0	0	50
19	ANESTESICO ARTICAINA 4%	CX. C/50	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	1008
20	ANESTÉSICO LIDOSTESIM 3%	CX. C/50	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	1008
21	ANESTÉSICO MEPICAVAÍNA 2%	CX. C/50	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	840
22	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASO 3%	CX. C/50	56	56	56	56	56	56	56	56	56	56	56	56	672
23	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP 20%	UNID	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	600
24	ANTISSÉPTICO BUCAL 0,12% SEM ÁLCOOL.	EMB C/1LT	7	7	7	7	7	7	8	B ₇ 9	7	7	7	7	84
25	ANTISSÉPTICO TÓPICO DEGERMANTE	EMB C/1LT	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	84
26	APARELHO DE PRESSÃO DE PULSO DIGITAL	UNID	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8
27	APLICADOR KG BRUSH	CX. C/100	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	360
28	ARCO DE OSTBY AUTOCLAVAVEL	UNID	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	120
29	ARCO DE OSTBY AUTOCLAVÁVEL INFANTIL	UNID	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	120
30	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA CURTA	EMB C/10	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	101
31	BABADOR IMPERMEÁVEL	EMB	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	504



Prefeitura Municipal de Maricá								
Processo Número	15001/2020							
Data do Início	03/11/2020							
Folha	221							
Rubrica								

	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	C/100													
32	BALANÇA DIGITAL VIDRO TEMPERADO CLINICA 180KG	UNID	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8
33	BANDEJA AUTOCLAVÁVEL	UNID	28	0	0	28	0	0	28	0	0	28	0	0	112
34	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA Nº4	UNID	42	0	0	42	0	0	42	0	0	42	0	0	168
35	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA №6	UNID	42	0	0	42	0	0	42	0	0	42	0	0	168
36	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA №703	UNID	42	0	0	42	0	0	42	0	0	42	0	0	168
37	BROCA CARBIDE ENDO Z 23MM	UNID	42	0	0	42	0	0	42	0	0	42	0	0	168
38	BROCA CARBIDE Nº2	UNID	42	0	0	42	0	0	42	0	0	42	0	0	168
39	BROCA CARBIDE №3	UNID	42	0	0	42	0	0	42	0	0	42	0	0	168
40	BROCA CARBIDE №6	UNID	42	0	0	42	0	0	42	0	0	42	0	0	168
41	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA №23	UNID	42	0	0	42	0	0	42	0	0	42	0	0	168
42	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA №28	UNID	42	0	0	42	0	0	42	0	0	42	0	0	168
43	BROCA DE AÇO ESFÉRICA № 5	UNID	42	0	0	42	0	0	42	0	0	42	0	0	168
44	BROCA DE AÇO ESFÉRICA №2	UNID	42	0	0	42	0	0	42	0	0	42	0	0	168
45	BROCA DE AÇO ESFÉRICA №3	UNID	42	0	0	42	0	0	42	0	0	42	0	0	168
46	BROCA DE AÇO ESFÉRICA № 6 - 28MM CX 5	UNID	42	0	0	42	0	0	42	0	0	42	0	0	168
47	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1031	UNID	42	0	0	42	0	0	42	0	0	42	0	0	168
48	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1033	UNID	42	0	0	42	0	0	42	0	0	42	0	0	168
49	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1045	UNID	42	0	0	42	0	0	42	0	0	42	0	0	168
50	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA № 1062	UNID	42	0	0	42	0	0	42	0	0	42	0	0	168
51	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1091	UNID	42	0	0	42	0	0	42	0	0	42	0	0	168
52	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1012	UNID	42	0	0	42	0	0	42	0	0	42	0	0	168
53	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1013	UNID	42	0	0	42	0	0	42	0	0	42	0	0	168
54	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1013 HL	UNID	42	0	0	42	0	0	42	0	0	42	0	0	168
55	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1014	UNID	42	0	0	42	0	0	42	0	0	42	0	0	168
56	BROCA DIAMANTADA	UNID	42	0	0	42	0	0	42	0	0	42	0	0	168



Prefeitura Municipal de Maricá								
Processo Número	15001/2020							
Data do Início	03/11/2020							
Folha	222							
Rubrica								

1	ESFÉRICA №1014 HL														
	BROCA DIAMANTADA				_			_	40	_	_			_	4.50
57	ESFÉRICA Nº1015	UNID	42	0	0	42	0	0	42	0	0	42	0	0	168
	BROCA DIAMANTADA					40			40	_					4.50
58	ESFÉRICA Nº1015 HL	UNID	42	0	0	42	0	0	42	0	0	42	0	0	168
	BROCA DIAMANTADA			_			_	_		_	_		_	_	
59	ESFÉRICA №1016	UNID	42	0	0	42	0	0	42	0	0	42	0	0	168
	BROCA DIAMANTADA			_	_		_	_		_	_		_	_	
60	ESFÉRICA №1016 HL	UNID	42	0	0	42	0	0	42	0	0	42	0	0	168
	BROCA DIAMANTADA				_			_			_			_	
61	ESFÉRICA Nº1035	UNID	42	0	0	42	0	0	42	0	0	42	0	0	168
	BROCA DIAMANTADA	O.DE	47	T	17	A	Į.J	/2.	40	_					460
62	ESFÉRICA Nº1092	UNID	42	0	0	42	0	0	42	0	0	42	0	0	168
	BROCA DIAMANTADA	FIX F	H	Н	H	HIL	-192	75	40	_					4.50
63	ESFÉRICA №1011	UNID	42	0	0	42	0	0	42	0	0	42	0	0	168
64	BROCA GATES N°2 32MM	UNID	42	0	0	42	0	0	42	0	0	42	0	0	168
65	BROCA GATES N°3 32MM	UNID	42	0	0	42	0	0	42	0	0	42	0	0	168
66	BROCA GATES № 4 32MM	UNID	42	0	0	42	0	0	42	0	0	42	0	0	168
67	BROCA GATES № 5 32MM	UNID	42	0	0	42	0	0	42	0	0	42	0	0	168
68	BROCA GATES № 6 32MM	UNID	42	0	0	42	0	0	42	0	0	42	0	0	168
69	BROCA GATES № 7 32MM	UNID	42	0	0	42	0	0	42	0	0	42	0	0	168
70	BROCA GATES №1 32MM	UNID	42	0	0	42	0	0	42	0	0	42	0	0	168
	BROCA LENTULO 25MM №	01/ 0/04					all in		4.0		16				460
71	25 40	CX. C/04	42	0	0	42	0	0	42	0	0	42	0	0	168
	BROCA TRANSMETAL FG	01/ 0/7	1		W			_							200
72	(PREDATOR) TR2T 19MM	CX. C/7	50	0	0	50	0	0	50	0	0	50	0	0	200
73	BROCA TUGSTENIO PERA	UNID	14	0	0	14	0	0	14	0	0	14	0	0	56
74	CABO PARA BISTURI Nº3	UNID	28	0	0	28	0	0	28	0	0	28	0	0	112
	CABO PARA ESPELHO)	CO			co			co		_	240
75	BUCAL EM ALUMÍNIO Nº 5	UNID	60	0	0	60	0	0	60	0	0	60	0	0	240
	CÂMARA ESCURA PARA	1				720		M	M	1	17				
	REVELAÇÃO UNIDADE.	UNID	3	0	0	<i>/</i> 0	0	0	3	0	0	0	0	0	6
76	COM ILUMINAÇÃO.		-		1	1		1		ľ					
	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO						70				-7	ř.			
	TURB EXTRA TORQUE 505.	UNID	30	0	0	0	0	0	30	ROC	0	. 0	0	0	60
	PUSH BUTTON. ROLAM	ONID	30	U	U	-	U	0	30	0	, 0	30	"	0	00
77	CERÂMICO	I NA	-												
78	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO	UNID	28	0	0	28	0	0	28	0	0	28	0	0	112
	CÁPSULA DE AMÁLGAMA	UNID	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	504
79	GS-80	ONID	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	304
	CARIOSTATICO	UNID	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	168
80	(CARIOSTOP) 12%	ONID	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	100
	CARIOSTATICO	UNID	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	168
81	(CARIOSTOP) 30%	CIVID	17		17	14		17			17		17	17	100
	CARTELA PLASTICA PARA	UNID	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	504
82	RX COM 6 FUROS	CIVID	72	72	72	74	72	72	72	72	72	72	72	72	304
	CIMENTO CIRURGICO	UNID	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	240
83	LÍQUIDO 20ML	0.115			0										



Prefeitura Municipal de Maricá									
Processo Número	15001/2020								
Data do Início	03/11/2020								
Folha	223								
Rubrica									

84	CIMENTO CIRURGICO PÓ 50G	UNID	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	240
85	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDCAL	UNID	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	420
86	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAMENTO A3	UNID	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	720
87	CIMENTO DE ZINCO LIQUIDO 10 ML	UNID	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	360
88	CIMENTO DE ZINCO PO 28G	UNID	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	360
89	CIMENTO ENDODÔNTICO PULP- FILL KIT	UNID	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	840
90	COLETE DE CHUMBO ADULTO COM PROTEÇÃO PARA PESCOÇO	UNID	3	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	6
91	COLETE DE CHUMBO INFANTIL COM PROTEÇÃO PARA PESCOÇO	UNID	5	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	10
92	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM.	EMB C/10	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	1008
93	COMPRESSA DE GAZE ESTRELA 13 FIOS NÃO ESTÉRIL 7,5X7,5CM	EMB C/ 500	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	420
94	CONDENSADOR DE GUTA 25MM N° 15-40	EMB C/ 06	70	0	0	70	0	0	70	0	0	70	0	0	280
95	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO ATTAQUE GEL 37%	KIT C/03	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1200
96	CONTRA ÂNGULO 500 SACA BROCA	UNID	25	0	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0	50
97	CUBA DE SILICONE	UNID	11	0	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	22
98	CURETA LUCAS № 85	UNID	70_	0	0	/ 0	70	0	0	0	70	0	0	0	210
99	CURETA PERIO GRACEY N° 11-12	UNID	70	0	0	0	70	0	0	0	70	0	0	0	210
100	CURETA PERIO GRACEY N° 1-2	UNID	70	0	0	0	70	0	0	0	70	0	0	0	210
101	CURETA PERIO GRACEY N° 13-14	UNID	70	0	0	0	70	0	0	0	70	0	0	0	210
102	CURETA PERIO GRACEY N° 17-18	UNID	70	0	0	0	70	0	0	0	70	0	0	0	210
103	CURETA PERIO GRACEY N° 5-6	UNID	70	0	0	0	70	0	0	0	70	0	0	0	210
104	CURETA PERIO GRACEY N° 7-8	UNID	70	0	0	0	70	0	0	0	70	0	0	0	210
105	CURETA PERIO GRACEY N° 9-10	UNID	70	0	0	0	70	0	0	0	70	0	0	0	210
106	DESCOLADOR DE MOLT.	UNID	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	204
107	DETERGENTE ENZIMÁTICO	FRS	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	168



Prefeitura Munici	pal de Maricá
Processo Número	15001/2020
Data do Início	03/11/2020
Folha	224
Rubrica	

		C/200ML													
108	EDTA TRISSÓDICO LÍQUIDO 20 ML	UNID	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	134
109	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO N° 16	UNID	70	0	0	0	70	0	0	0	70	0	0	0	210
110	ESCOVA ROBINSON RETA BRANCA	UNID	100	0	0	100	0	0	100	0	0	100	0	0	400
111	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	UNID	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	168
112	ESPATULA DE ALGINATO	UNID	7	0	0	7-7-	0	0	7	0	0	7	0	0	28
113	ESPATULA DE GESSO	UNID	7	0	0	7	0	0	7	0	0	7	0	0	28
114	ESPÁTULA PARA RESINA N° 1	UNID	70	0	0	0	70	0	0	0	70	0	0	0	210
115	ESPÁTULA SIMPLES № 24. (MANIPULAÇÃO)	UNID	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	240
116	ESPÁTULA TIPO SUPRAFIL № 2	UNID	70	0	0	0	70	0	0	0	70	0	0	0	210
117	ESPELHO BUCAL PLANO N° 5.	CX. C/12	20	0	0	0	20	0	0	0	20	0	0	0	60
118	ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON.	EMB. C/10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	120
119	EUCALIPTOL LÍQUIDO 10 ML	UNID	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	134
120	EUGENOL LÍQUIDO 10 ML	UNID	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	240
	EXTIRPA NERVOS 25MM	EMB.	20	0	20	0	20	0	20	0	20	0	20	0	120
121	N°25	C/10							7				>	Ŭ	
	EXTIRPA NERVOS 25MM	EMB.	20	0	20	0	20	0	20	0	20	0	20	0	120
122	N°30	C/10							1 4	2/					
123	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO	UNID	168	168	168	168	168	168	168	168	168	168	168	168	2016
123	FILME RADIOGRÁFICO			_		1		No.		1) "				
124	PERIAPICAL INFANTIL	UNID	168	168	168	168	168	168	168	168	168	168	168	168	2016
125	FIO DE SUTURA NYLON PRETO MONOFILAMENTO № 3.0.	EMB C/24	7	7	7	7	7	7	8	70	7	7	7	7	84
126	FIO DE SUTURA NYLON PRETO MONOFILAMENTO № 4.0.	EMB C/24	7	7	7	C7	7	7	7	7	7	7	7	7	84
	FIO DE SUTURA SEDA	EMB	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	504
127	PRETA № 3-0.	C/24				4.4									
128	FIO DENTAL 100mt	UNID	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	134
129	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M	UNID	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	240
130	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 0,05X5X500MM	ROLO	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	240
131	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 0,05X7X500MM.	ROLO	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	240



Prefeitura Municipal de Maricá								
Processo Número	15001/2020							
Data do Início	03/11/2020							
Folha	225							
Rubrica								

	0,05X7X500MM														
	FITA PARA AUTOCLAVE		5 .0	5 6		F.C.					- -	5 .0		5.0	672
132	19MMX30M	UNID	56	56	56	56	56	56	56	56	56	56	56	56	672
	FIXADOR DENTAL	FRS													
133	REVELAÇÃO MANUAL.	C/500ML	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	420
	,	FRS.													
134	FLÚOR GEL NEUTRO	C/200ML	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	168
135	FÓRCEPS ADULTO № 150	UNID	10	0	0	10	0	0	10	0	0	10	0	0	40
136	FÓRCEPS ADULTO № 151	UNID	10	0	0	10	0	0	10	0	0	10	0	0	40
137	FÓRCEPS ADULTO № 17	UNID	10	0	0	10	0	0	10	0	0	10	0	0	40
138	FÓRCEPS ADULTO № 18 L	UNID	10	0	0	10	0	0	10	0	0	10	0	0	40
139	FÓRCEPS ADULTO № 18 R	UNID	10	0	0	10	0	0	10	0	0	10	0	0	40
140	FÓRCEPS ADULTO № 23 L	UNID	10	0	0	10	0	0	10	0	0	10	0	0	40
141	FÓRCEPS ADULTO № 69	UNID	10	0	0	10	0	0	10	0	0	10	0	0	40
142	FÓRCEPS INFANTIL Nº6	UNID	10	0	0	10	0	0	10	0	0	10	0	0	40
172	FOTOPOLIMERIZADOR	ONID	10	-			-	5	10			10			
	UNIDADE. BIVOLT. SEM	UNID	10	0	0	10	0	0	10	0	0	10	0	0	40
143	FIO.	OND	10	J		10		0	10	N. J.	Ŭ	10	"		40
143	GÁS DE MINI MAÇARICO				~										
	PARA TRATAMENTO	UNID	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	50
144	ENDODONTICO	ONID		_	1		1	7		189	1	, T	•	"	30
145	GENGIVÓTOMO ORBAN	UNID	14	0	0	14	0	0	14	0	0	14	0	0	56
1.5	GORRO DESCARTÁVEL			J		- 4	300		-)E	y = 1			30
	BRANCO EMBALAGEM	BEM.	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	168
146	COM 100 UNIDADES.	C/100		~~	M			//		7					200
	GRAMPO PARA				-	6				TN	10	1			
147	ISOLAMENTO № 14	UNID	10	0	0	10	0	0	10	0	0	10	0	10	50
	GRAMPO PARA	- (1			A_	0	_)E				
148	ISOLAMENTO № 14A	UNID	10	0	0	10	0	0	10	0	0	10	0	10	50
	GRAMPO PARA			-						111			_		
149	ISOLAMENTO Nº 200	UNID	10	0	0	10	0	0	10	0	0	10	0	10	50
	GRAMPO PARA	\				2	_	N	(0)/	1	1		_		
150	ISOLAMENTO Nº 201	UNID	10	0	0	10	0	0	10	0	0	10	0	10	50
	GRAMPO PARA					-						ř.	_		
151	ISOLAMENTO Nº 202	UNID	10	0	0	10	0	0	10	0	0	10	0	10	50
	GRAMPO PARA		in.		_	- 40			0	90	1	No.	_		
152	ISOLAMENTO № 203	UNID	10	0	0	10	0	0	10	0	0	10	0	10	50
	GRAMPO PARA	That is a	40			40	1		40	_	_	40	_	40	50
153	ISOLAMENTO Nº 204	UNID	10	0	0	10	0	0	10	0	0	10	0	10	50
	GRAMPO PARA		40			4.0			40			10		10	
154	ISOLAMENTO № 205	UNID	10	0	0	10	0	0	10	0	0	10	0	10	50
	GRAMPO PARA	LINUD	10	_	_	40	_	_	10	_		10	_	10	F.0
155	ISOLAMENTO Nº 206	UNID	10	0	0	10	0	0	10	0	0	10	0	10	50
	GRAMPO PARA	LINUD	10	_	_	10	0	_	10	0	_	10	0	10	F0
156	ISOLAMENTO Nº 207	UNID	10	0	0	10	0	0	10	0	0	10	0	10	50
	GRAMPO PARA	LINUD	10	_	_	10	0	_	10	0	_	10	0	10	F0
157	ISOLAMENTO № 208	UNID	10	0	0	10	0	0	10	0	0	10	0	10	50
158	GRAMPO PARA	UNID	10	0	0	10	0	0	10	0	0	10	0	10	50
	•	•													



Prefeitura Municipal de Maricá							
Processo Número	15001/2020						
Data do Início	03/11/2020						
Folha	226						
Rubrica							

	ISOLAMENTO № 209		ĺ				ĺ		ĺ		ĺ		ĺ		
	GRAMPO PARA														
159	ISOLAMENTO № 210	UNID	10	0	0	10	0	0	10	0	0	10	0	10	50
	GRAMPO PARA														
160	ISOLAMENTO № 211	UNID	10	0	0	10	0	0	10	0	0	10	0	10	50
	GRAMPO PARA														
161	ISOLAMENTO № 212	UNID	10	0	0	10	0	0	10	0	0	10	0	10	50
	GRAMPO PARA														
162	ISOLAMENTO № 26	UNID	10	0	0	10	0	0	10	0	0	10	0	10	50
	GRAMPO PARA														
163	ISOLAMENTO № W56	UNID	10	0	0	10	0	0	10	0	0	10	0	10	50
103	GRAMPO PARA	1 DE	4	\forall	+	HE	D	~							
164	ISOLAMENTO № W8A	UNID	10	0	0	10	0	0	10	0	0	10	0	10	50
104	GUTA PERCHA ACESSÓRIA		H	Ħ			16	B	7						
165	FM	UNID	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	600
103	GUTA PERCHA ACESSÓRIA			18				45.							
166	FM R4	UNID	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	600
100	GUTA PERCHA ACESSÓRIA	86 (55)					1000								
167	M	UNID	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	840
107	WI CONTRACTOR	FRS.	- 10		A	1									
168	HIDROXIDO DE CÁLCIO PA	C/10ML	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	134
100	HIPOCLORITO DE SÓDIO	FRS.					1			1		1			
169	2,5% SODA CLORADA	C/1LT	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	134
109	IONÔMERO DE VIDRO	C/ILI)	1			2000	-			
170	RESTAURADOR R A2	UNID	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	240
		UNIDADE	150	0	150	0	150	0	150	0	150	0	150	100	1000
171 172	KIT ESCOVA ÇÃO INFANTIL KIT ESCOVAÇÃO ADULTO	UNIDADE	150	0		0	150	0	-	0	111/	0		100	1000
1/2	LÂMINA DE BISTURI DE		150	U	150	U	150	U	150	U	150	U	150	100	1000
173	AÇO INOX ESTÉRIL № 15	EMB. C/100	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	84
1/3	LAMPARINA A ÁLCOOL DE	C/100													
174	ALUMÍNIO	UNID	5	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	10
1/4		ENAD				Λ			N	4) Y				
175	LENÇOL DE BORRACHA TAMANHO 12,7X12,7CM	EMB.	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	50
1/5		C/26		4		6	100	1				į.			
176	LIMA ENDODONTICA Nº06	CX. C/06	30	0	0	30	0	0	30	0	0	30	0	0	120
1/6	- 25MM	H						7	8	85	9 %	inc.			
177	LIMA ENDODONTICA Nº08	CX. C/06	30	0	0	30	0	0	30	0	0	30	0	0	120
177		LIA	ATT.	Billion		- 1	-	1							
470	LIMA ENDODONTICA Nº10	CX. C/06	30	0	0	30	0	0	30	0	0	30	0	0	120
178	- 25MM		-	11 /				577							
170	LIMA FLEXOFILE Nº 15-40 -	UNID	35	0	0	35	0	0	35	0	0	35	0	0	140
179	25MM	EN 4D													
100	LINAA II NO AE OO DENAA	EMB.	10	0	0	10	0	0	10	0	0	10	0	0	40
180	LIMA H Nº 45-80 - 25MM	C/06													
101	LIMA HEDSTROEM № 15-	UNID	20	0	0	20	0	0	20	0	0	20	0	0	80
181	40 - 25MM														
103	LIMA HEDSTROM Nº 15-40	CX. C/6	14	0	0	14	0	0	14	0	0	14	0	0	56
182	- SORTIDA - 25MM	LINUD	25	_		7.		_	25	_		25	_		140
183	LIMA K № 15-40 - 25MM	UNID	35	0	0	35	0	0	35	0	0	35	0	0	140



Prefeitura Municipal de Maricá								
Processo Número	15001/2020							
Data do Início	03/11/2020							
Folha	227							
Rubrica								

		EMB.	14	0	0	14	0	0	14	0	0	14	0	0	56
184 185	LIMA K Nº 45-80 - 25MM LIMA PARA OSSO Nº2 (11)	C/06 UNID	28	0	0	28	0	0	28	0	0	28	0	0	112
186	LIMA ROTATÓRIA PROTAPER UNIVERSAL RETREATMENT	KIT C/06	40	0	0	40	0	0	40	0	0	40	0	0	160
187	LOCALIZADOR APICAL PARA ENDODONTIA	UNID	8	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	17
188	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS COM BICO.	FRS C/100ML	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	72
189	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6.5	UNID	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	960
190	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.0	UNID	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	1440
191	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.5	UNID	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	1440
192	LUVA DE PROCEDIMENTO G LATEX	CX. C/100	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	504
193	LUVA DE PROCEDIMENTO M LATEX	CX. C/100	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	84	1008
194	LUVA DE PROCEDIMENTO P LATEX	CX. C/100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1200
195	LUVA DE PROCEDIMENTO PP LATEX	CX. C/100	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	1440
196	MACRO MODELO DA EVOLUÇÃO DA CÁRIE	KIT C/3PEÇAS	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
197	MACRO MODELO DA EVOLUÇÃO DA PERIODONTIA	KIT C/3PEÇAS	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
198	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	CX. C/50	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	240
199	MICROMOTOR	UNID	25	0	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0	50
200	MOTOR ROTATÓRIO PARA ENDODONTIA	UNID	7	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	14
201	NEGATOSCÓPIO	UNID	8	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	14
		FRS	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	480
202	OBTURADOR PROVISÓRIO ÓCULOS DE PROTEÇÃO	C/25G UNID	0	70	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	70
203	OCOLOS DE PROTEÇÃO	FRS	U	70	U	U	U	U	U	U	U	U	U		70
204	ÓXIDO DE ZINCO	C/50G	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	180
205	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO EMBALAGEM COM CARBONO DUPLA FACE	UNID	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	840
206	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	FRS C/20ML	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	360



Prefeitura Municipal de Maricá							
Processo Número	15001/2020						
Data do Início	03/11/2020						
Folha	228						
Rubrica							

PEDRA PARA AFIAR	207	PASTA PROFILATICA	UNID	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	240
ARKANSAS	207	PROPHYCARE														
PINCA CLÍNICA PARA UNID 30 0 0 0 30 0 0 0 30 0 0 0 30 0 0 0 30 0 0 0 30 0 0 0 120	208		UNID	7	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	14
ALGODÃO	208															
PINÇA DENTE DE RATO UNID 14 0 0 14 0 0 14 0 0 15	209	1 -	UNID	30	0	0	30	0	0	30	0	0	30	0	0	120
PINCA HALSTEAD UNID 14 0 0 14 0 0 14 0 0 14 0 0 0 15			UNID	14	0	0	14	0	0	14	0	0	14	0	0	56
211 MOSQUITO RETA UNID 14 0 0 14 0 0 14 0 0 14 0 0 14 0 0 0 15		-	_			_					_	_			_	
PINCA HEMOSTÁTICA CURVA UNID 14 0 0 14 0 0 14 0 0 14 0 0 15 6 6 14 0 0 0 15 0 15 0 15 0 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15	211	,	UNID	14	0	0	14	0	0	14	0	0	14	0	0	56
212 CURVA																
213 6MM. PONTA DE GUTA PERCHA [45-80] SEGUNDA 2ª SÉRIE PONTA DE GUTA PERCHA PRINCIPAL [15-40] PONTA DE GUTA PERCHA PRINCIPAL [15-40] PONTA DE GUTA PERCHA PRINCIPAL [15-40] PONTA DE PAPEL ABSORVENTE [45-80] 216 SEGUNDA SÉRIE PONTA DE PAPEL ABSORVENTE [45-80] PONTA DE PAPEL ABSORVENTE [45-40] PONTA JUTRASSÓNICA PERIODONTIA T1-S PONTA AGULHA LONGO UNID 14 0 0 0 14 0 0 0 14 0 0 0 0	212	CURVA	UNID	14	0	0	14	U	0	14	0	0	14	0	0	56
PONTA DE GUTA PERCHA UNID 30 30 30 30 30 30 30 3		PLACA DE VIDRO LISA	LINID	1.1		100	14	0	10.	1.1	0	0	1.1	0	0	r.c
214 [45-80] SEGUNDA 2ª SÉRIE UNID 30 30 30 30 30 30 30 3	213	6MM.	UNID	14	٥	ij	14	7	2	14	U	U	14	U	U	50
145-80 SEGUNDA 2ª SERIE		PONTA DE GUTA PERCHA	LINID	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	360
PRINCIPAL [15-40]	214	[45-80] SEGUNDA 2ª SÉRIE	ONID	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	300
PRIMEIRA SÉRIE PONTA DE PAPEL ABSORVENTE [45-80] UNID 30 30 30 30 30 30 30 3			Total Control		_	_		320	ja.	/~						
PONTA DE PAPEL ABSORVENTE [45-80] SEGUNDA SÉRIE PONTA DE PAPEL ABSORVENTE [45-80] UNID SEGUNDA SÉRIE PONTA DE PAPEL ABSORVENTE [45-40] UNID SO SO SO SO SO SO SO S			UNID	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	600
ABSORVENTE [45-80] SEGUNDA SÉRIE PONTA DE PAPEL ABSORVENTE[15-40] UNID 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50	215		-							1.4	A DV					
SEGUNDA SÉRIE		and the second s										~				
PONTA DE PAPEL ABSORVENTE[15-40] PRIMEIRA SÉRIE PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTIA T1-S UNID 14 0 0 0 14 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	246		UNID	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	360
ABSORVENTE[15-40]	216							1			100		ed.			
PRIMEIRA SÉRIE			LINID	Ε0	Ε0	Ε0	FO	Ε0	F0	F0	F0	ro.	го	Ε0	Ε0	600
PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTIA T1-S UNID 50 0 0 50 0 0 50 0 0	217		UNID	50	50	50	50	50	30	50	50	50	30	50	50	600
PERIODONTIA T1-S	217	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR			~^	~~		1	-							
219 PORTA AGULHA LONGO UNID 14 0 0 14 0 0 14 0 0 14 0 0 14 0 0 14 0 0 14 0 0 14 0 0 14 0 0 14 0 0 14 0 0 14 0 0 14 0 0 14 0 0 14 0 0 14 0 0 0 14 0 0 0 14 0 0 0 0 0 0 0 0 0	218		UNID	50	0	0	50	0	0	50	0	0	50	0	0	200
PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO PORTA GRAMPO PARA UNID 14 0 0 14 0 0 14 0 0 14 0 0 14 0 0 0 14 0 0 0 14 0 0 0 14 0 0 0 14 0 0 0 0 0 0 0 0 0			UNID	14	0	0	14	0	0	14	0	0	14	∞ 0	14	70
PORTA AMÁLGAMA DE UNID 15 15 15 15 15 15 15 1		PORTA AGULHA MAYO	HAND	1.1			11	0	_	11		0	14	_	4.4	70
PLÁSTICO UNID 15 15 15 15 15 15 15 1	220	HEGAR DE 14CM	UNID	14	0	0	14	0	0	14	0	0	14	0	14	70
PLASTICO PORTA GRAMPO PARA UNID 14 0 0 14 0 0 14 0 0 14 0 0 56		PORTA AMÁLGAMA DE	LINID	15	15	15	15	15	15	150	15/	15	15	15	15	100
222 ENDO	221	PLÁSTICO	UNID	15	15	15	15	15	15	12	15	13	15	13	13	180
PORTA LIMA ENDO 16		PORTA GRAMPO PARA	LINID	1/	0	0	214	0	0	1/	0		1/1	0	0	56
PORTA MATRIZ UNID 28 28 28 28 28 28 28 2	222	ENDO	ONID	17	0	0	14	U	0	14	U	U	14	U	U	30
PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO UNID 28 28 28 28 28 28 28 2		25,201,275,201,201	FMB C/2	14	0	0	0	0	0	14	0	0	0	0	0	28
TOFFLEMIRE ADULTO	223		ENTIL C/E						A	0	00	14				20
PORTA MATRIZ UNID 28 28 28 28 28 28 28 2			UNID	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	336
TOFFLEMIRE INFANTIL UNID 28 28 28 28 28 28 28 2	224		1 //2	40												
POSICIONADOR RADIOGRÁFICO CONE EMB C/6 28 0 0 0 0 0 0 28 0 0 0 0 56			UNID	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	336
RADIOGRÁFICO CONE EMB C/6 28 0 0 0 0 0 0 28 0 0 0 0 56	225			Щ	11.0											
226 AUTOCLAVÁVE INFANTIL Image: square of the content			ENAD C/C	20	0	0	_			0	20		0			EC
POSICIONADOR RADIOGRÁFICO CONE 227 AUTOCLAVÁVEL ADULTO POSICIONADOR RADIOGRÁFICO CONE UNID 28 0 0 0 0 0 28 0 0 0 0 56	226		EIVIR C/D	28	U	U	U	0	0	U	28	U	U	U	٦	טכ
RADIOGRÁFICO CONE EMB C/6 28 0 0 0 0 0 0 28 0 0 0 0 56 227 AUTOCLAVÁVEL ADULTO POSICIONADOR RADIOGRÁFICO CONE UNID 28 0 0 0 0 0 0 28 0 0 0 0 56	220															
227 AUTOCLAVÁVEL ADULTO Image: Control of the control			FMR C/6	28	0	0	n	0	0	0	28	0	0	0	0	56
POSICIONADOR RADIOGRÁFICO CONE UNID 28 0 0 0 0 0 28 0 0 0 56	227		LIVID C/ 0	20							20					50
RADIOGRÁFICO CONE UNID 28 0 0 0 0 0 28 0 0 0 56																
			UNID	28	0	0	0	0	0	0	28	0	0	0	0	56
	228	ENDO F]]			



Prefeitura Municipal de Maricá								
Processo Número	15001/2020							
Data do Início	03/11/2020							
Folha	229							
Rubrica								

229	POTE DAPPEN DE SILICONE PEQUENO	UNID	14	0	0	0	14	0	0	14	0	0	14	14	70
230	POTE DAPPEN PLÁSTICO	UNID	14	0	0	0	14	0	0	14	0	0	14	14	70
231	PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ	UNID	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	120
232	PROPÉ DESCARTÁVEL	EMB C/100	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	144
233	RÉGUA ENDODÔNTICA CALIBRADORA	UNID	14	0	0	0	14	0	0	14	0	0	14	0	56
234	RESINA A1 MICROHIBRIDA	UNID	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	480
235	RESINA A2 MICROHIBRIDA	UNID	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	840
236	RESINA A3 MICROHIBRIDA	UNID	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	840
237	RESINA A3.5 MICROHIBRIDA	UNID	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	840
238	RESINA A4 MICROHIBRIDA	UNID	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	480
239	RESINA ACRILICA LIQUIDA TERMOPOLIMERIZAVEL	FRS	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	84
240	RESINA ACRILICA PÓ TERMOPOLIMERIZAVEL	FRS	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	84
241	RESINA B2 MICROHIBRIDA	UNID	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	480
242	RESINA C2 MICROHIBRIDA	UNID	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	480
243	REVELADOR DENTAL REVELAÇÃO MANUAL.	FRC C/500ML	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	420
244	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO	EMB C/100	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	1800
245	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 100MMX100M (PAPEL GRAU).	UNID	15		15		15		15	A P	15	9	15		90
246	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 600MMX100M (PAPEL GRAU).	UNID	10		10		10	110	10		10	A	10		60
247	SACA BROCA	UNIDADE	5	0	0	/) 5	0	0	5	0	0	5	0	0	20
248	SELANTE FOTO	UNID	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	120
249	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UNID	20	0	0	20	0	0	20	0	0	20	0	20	100
250	SERINGA HIPODÉRMICA SEM AGULHA DESCARTÁVEL	UNID	200	200	200	200	200	200			200	200	200	200	2400
251	SINDESMOTOMO	UNID	20	0	0	0	20	0	0	0	20	0	0	0	60
		FRS	15	15	15	4.5	15	15	15	15	1-	15	15	1-	100
252	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	C/10ML	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	180
253	SONDA EXPLORADORA OITAVADA № 5	UNID	70	0	0	0	0	0	0	70	0	0	0	0	140
254	SONDA MILIMETRADA SIMPLES	UNID	70	0	0	0	0	0	0	70	0	0	0	0	140
255	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO.	FRS C/500ML	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	21	252
256	SPANDEX	UNID	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	600



Prefeitura Municipal de Maricá								
Processo Número	15001/2020							
Data do Início	03/11/2020							
Folha	230							
Rubrica								

257	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL	EMB C/20	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	336
258	SUGADOR DESCARTÁVEL	EMB C/40	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	600
259	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL	EMB C/20	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	420
260	TAÇA DE BORRACHA	UNID	70	0	0	0	0	0	70	0	0	0	0	0	140
261	TAMBOREL PARA LIMAS	UNID	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50
262	TESOURA CASTROVIEJO RETA	UNID	40	0	0	40	0	0	40	0	0	40	0	0	160
263	TESOURA CIRÚRGICA FINA RETA DE 15CM	UNID	70	0	0	70	0	0	70	0	0	70	0	0	280
264	TESOURA ÍRIS	UNID	70	0	0	70	0	0	70	0	0	70	0	0	280
265	TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE SPRAY	EMB C/200ML	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	60
266	TIRA DE LIXA ABRASIVA DE AÇO 4MM	EMB C/12	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	134
267	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER 4MM X 170MM.	EMB C/150	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	134
268	TIRA DE POLIÉSTER PRÉ- CORTADA.	EMB. C/50	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	134
269	TRICRESOL FORMALINA	FRS C/10ML	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	101
270	VASELINA LÍQUIDA	FRS C/1LT	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	50
271	VASELINA SÓLIDA	FRS C/90G	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	50
272	VERNIZ CAVITARIO	FRS C/10ML	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	120

6. QUALIFICAÇÃO TECNICA

- **6.1.** A empresa LICITANTE deverá comprovar capacidade técnica na área de execução de fornecimento do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos dispostos no Art. 30 da Lei nº 8.666/93 com a apresentação dos seguintes documentos:
- **6.2.** Justificam-se estes critérios técnicos obrigatórios de habilitação de forma a assegurar o mínimo de capacidade da empresa LICITANTE em cumprir as obrigações contratuais estritamente relacionados com o objeto deste TR, sem comprometer a competitividade do certame;
- **6.3.** O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentados poderão ser objeto de diligência a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;
- **6.4.** O(s) atestado(s) deve(m) conter elementos suficientes para a comprovação requerida, bem como o nome (razão social), CNPJ e endereço do emissor e da CONTRATADA, caracterização do fornecimento dos itens, local do



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	15001/2020			
Data do Início	03/11/2020			
Folha	231			
Rubrica				

fornecimento, nome e cargo do responsável pela emissão do atestado e dados de contato, com o qual o Pregoeiro possa manter contato com os declarantes, para fins de comprovação da sua legitimidade e eventual realização de diligência;

- **6.5.** Encontrada divergência entre o conteúdo afirmado no Atestado e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do CONTRATO de fornecimento entre o emissor do atestado e a LICITANTE, com comprovações de execução do contrato e respectivo pagamento, entre outras evidências, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeito a LICITANTE às penalidades cabíveis;
- **6.6.** As empresas LICITANTES deverão apresentar 01 (um) ou mais Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedidos (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa proponente tenha fornecido no mínimo 10% (dez por cento) dos seguintes itens de maior relevância :

_	
3	ADESIVO DENTÁRIO 5 ML
19	ANESTESICO ARTICAINA 4%
20	ANESTÉSICO LIDOSTESIM 3%
21	ANESTÉSICO MEPICAVAÍNA 2%
22	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASO 3%
23	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP 20%
189	LUVA DE PROCEDIMENTO G LATEX
190	LUVA DE PROCEDIMENTO M LATEX
191	LUVA DE PROCEDIMENTO P LATEX
192	LUVA DE PROCEDIMENTO PP LATEX
230	RESINA A1 MICROHIBRIDA
231	RESINA A2 MICROHIBRIDA
232	RESINA A3 MICROHIBRIDA
233	RESINA A3.5 MICROHIBRIDA
234	RESINA A4 MICROHIBRIDA
237	RESINA B2 MICROHIBRIDA
238	RESINA C2 MICROHIBRIDA

=

7. DO PRAZO DE ENTREGA

- **7.1.** O prazo de entrega será de <u>05 (dois) dias úteis</u> e contados a partir da confirmação do recebimento da ordem de fornecimento de bens;
- **7.2.** A entrega será feita de forma integral.



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	15001/2020				
Data do Início	03/11/2020				
Folha	232				
Rubrica					

7.3. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado, sem marcas, arranhões ou amassados OU QUALQUER SINAL DE DEGRADAÇÃO OU DANO.

8. PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS/MATERIAIS

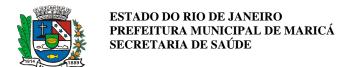
- 8.1. Os produtos deverão ser entregues com o mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação no ato da entrega
- 8.2. Todos os materiais fornecidos devem ser garantidos contra defeitos de fabricação e má qualidade por tempo determinado em Lei, contados a partir da Aceitação Definitiva;
- 8.3. Nos casos em que constatado defeitos de fábrica, a Contratada deverá substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o produto/material no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- A Contratada deverá garantir e prover, nos casos em que couber, a assistência técnica durante todo o período de garantia dos equipamentos, devendo atender o prazo de <u>05 (cinco) dias úteis</u> para identificação e reparo de eventuais vícios.

RECEBIMENTO E ACEITE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

- 9.1. Observados as condições e prazos constantes deste Termo de Referência, o recebimento dos produtos/serviços será realizado de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:
- 9.2. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 03 (três) dias úteis da comunicação escrita do Contratado;
- 9.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes.
- Todos os problemas identificados deverão ser solucionados em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, 9.4. sujeitando a CONTRATADA as penalidades definidas no CONTRATO.
- Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo 9.5. circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, previsto para até 05 (cinco) dias úteis, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A planilha orçamentária apresentada pela LICITANTE é de sua inteira responsabilidade e deverá prever 10.1. todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da LICITANTE, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a licitação;



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	15001/2020			
Data do Início	03/11/2020			
Folha	233			
Rubrica				

- **10.2.** As LICITANTES deverão prever todos os custos envolvidos, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a licitação;
- 10.3. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços Contratadas;
- **10.4.** Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;
- **10.5.** Após a assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA terá a concordância tácita de todos os documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação posterior, por parte da CONTRATADA, sobre divergências entre os mesmos;
- 10.6. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da LICITANTE, com preço global em Real (R\$) com prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da presente licitação, a ser prevista no Edital do certame;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da futura aquisição correrá a conta do orçamento vigente:

Ação:		1	
Orçamento:		()	
Classificação Contábil:			
Centro de Custo:	40		61000/
Despesa Estimada:			21003

12. DO PAGAMENTO

- **12.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento efetivamente executado, até **30 (trinta) dias úteis** contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato, conforme o disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93;
- **12.2.** As Notas fiscais / faturas serão atestadas em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de entrega à CONTRATANTE e após o atesto da Nota Fiscal pela FISCALIZAÇÃO;



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	15001/2020				
Data do Início	03/11/2020				
Folha	234				
Rubrica					

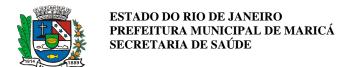
- **12.3.** Nos casos em que houver erros e/ou incongruências nos valores apresentados na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA, para que realize os ajustes necessários, tendo o prazo de pagamento e atesto reajustados para o início, ou seja, a FISCALIZAÇÃO, possuirá mais 10 (dez) dias úteis para analisar e atestar.
- **12.4.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal;
- **12.5.** O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;
- **12.6.** Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;
- **12.7.** A CONTRATADA deverá, ainda, com a Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos neste Termo de Referência;
- **12.8.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;
- **12.9.** Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas;
- **12.10.** A apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal ensejará anotação do fiscal em registro próprio e criará pendência a ser sanada pela CONTRATADA.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do IPCA ou outro que venha a substituí-lo, obedecida a legislação vigente.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **14.1.** Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- **14.2.** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	15001/2020				
Data do Início	03/11/2020				
Folha	235				
Rubrica					

- **14.3.** Aplicar as sanções, conforme previsto no Termo de Referência;
- **14.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;
- **14.5.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **14.6.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **15.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conf<mark>orme especificaçõ</mark>es, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência, se for o caso, e prazo de garantia ou validade.
- **15.2.** Prestar garantia e conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- **15.3.** A CONTRATADA deverá prestar esclarecim<mark>entos à Sec</mark>ret<mark>aria e s</mark>ujeitar-se às orientações do fiscal do Contrato;
- **15.4.** Relatar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;
- **15.5.** A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato (Art. 70 Lei 8.666/93);
- **15.6.** A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;
- 15.7. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras;
- **15.8.** É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;
- **15.9.** É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento



Prefeitura Municipal de Maricá					
Processo Número	15001/2020				
Data do Início	03/11/2020				
Folha	236				
Rubrica					

prévio e por escrito do CONTRATANTE.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- **16.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- **16.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (Art. 67, §2º Lei 8.666/93);
- **16.3.** O Contrato Assinado ou a ordem de fornecimento acompanhada da Nota de Empenho constituirão documentos de autorização para a entrega dos bens;
- **16.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- **16.5.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **16.6.** A Secretaria poderá rejeitar, no todo ou em parte, se em desacordo com o Termo de Referência;
- **16.7.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto da presente contratação, deverão ser prontamente atendidas PELA CONTRATADA.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1.** A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato;
- **17.2.** Caso os objetos Contratados sejam entregues de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores desta seção:
- 17.3. Advertência;



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	15001/2020			
Data do Início	03/11/2020			
Folha	237			
Rubrica				

- 17.4. Multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas na seção de penalidades deste Termo de Referência:
- **17.5.** Multa moratória de 1% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do Contrato;
- **17.6.** Pela caracterização de inexecução parcial do objeto Contratada, será aplicada multa de até 20% do valor global do Contrato;
- **17.7.** Após o 11º dia de atraso, os bens poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurandose a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.
- **17.8.** Pela caracterização de inexecução total do objeto Contratada, será aplicada multa de até 30% do valor global do Contrato;
- **17.9.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá, por até 02 (dois) anos;
- **17.10.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- **17.11.** No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus A CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês;
- **17.12.** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá JOM.
- **17.13.** De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93 e o artigo 7º da Lei 10.520, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos pela citada lei:
- **17.14.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- **17.15.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **17.16.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

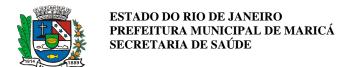


Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	15001/2020			
Data do Início	03/11/2020			
Folha	238			
Rubrica				

- **17.17.** Da aplicação das penas definidas no caput e no § 1º do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato;
- **17.18.** No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Senhor Prefeito, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;
- **17.19.** Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daguela competente para decidir sobre o recurso;
- **17.20.** O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado Avenida Roberto Silveira, nº 11, 3º andar Centro CEP: 24.900-445, nos dias úteis, das 09h às 17h;
- 17.21. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).

18. TABELA DE PENALIDADES

- 18.1. Considerações iniciais:
- **18.2.** A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punição mais rigorosa. Ela será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leve (Níveis 01 e 02), conforme constam nas tabelas abaixo. Essas infrações possuem as seguintes características:
- 18.3. Não causam prejuízo à Administração;
- **18.4.** A CONTRATADA após a notificação diligenciará para resolver o problema, fo<mark>rnec</mark>er o produto ou executar o serviço;
- **18.5.** Nas hipóteses em que há elementos que sugiram que A CONTRATADA corrigirá seu procedimento.
- **18.6.** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no Art. 88 da Lei nº 8.666/93 e também nas seguintes:
- **18.7.** Descumprimento reiterado de obrigações fiscais;
- **18.8.** Cometimento de infrações graves, muito graves e gravíssimas, considerando os prejuízos causados à CONTRATANTE e as circunstâncias no caso concreto.



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	15001/2020			
Data do Início	03/11/2020			
Folha	239			
Rubrica				

- **18.9.** Por fim, A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar o Município, sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais, nos seguintes casos: apresentação de documentação falsa, retardamento, falha e fraude na execução do Contrato, comportamento inidôneo e fraude fiscal.
- **18.10.** Na ocorrência de infrações contratuais não especificadas na tabela 3, o fiscal/gestor do Contrato utilizará como critérios o prejuízo causado ao Contratante e a diligência da Contratada para solucionar o problema ao enquadrá-lo em um dos níveis de criticidade especificados na tabela 2.
- **18.11.** A multa poderá ser acumulada com quaisquer outras sanções e será aplicada na seguinte forma:

TABELA 1

INFRAÇÃO	MULTA (% sobre o valor global do Contrato)
 apresentação de documentação falsa fraude na execução contratual comportamento inidôneo fraude fiscal 	Até 30% (trinta por cento)
5) inexecução total do Contrato	
6) inexecução parcial 7) descumprimento de obrigação contratual	Até 20% (vinte por cento)

18.12. Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

TABELA 2:

CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS

NÍVEL	CORRESPONDÊNCIA (por ocorrência sobre o valor global do Contratada)	
1 (menor ofensividade)	0,2%.	
2 (leve)	0,4%.	
3 (médio)	0,8%.	
4 (grave)	1,6%.	
5 (muito grave)	3,2%.	
6 (gravíssimo)	4%.	

18.13. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo CONTRANTE, que notificará A CONTRATADA dos registros.

TABELA 3:

INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número 15001/2020			
Data do Início	03/11/2020		
Folha	240		
Rubrica			

	INFRAÇÃO			
Item	Descrição	Nível		
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia e expresso acordo do CONTRATANTE.			
2	Caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras.	6		
3	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.	5		
4	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5		
5	Deixar de relacionar-se com O CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato.	3		
6	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do Contrato e a prestação dos escla <mark>recimentos formul</mark> ados.	4		
7	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo.			
8	Não zelar pelas instalaçõ <mark>es do C</mark> ONTRATANTE	3		
9	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acident <mark>es de tr</mark> abalho sofrid <mark>os pe</mark> los seu <mark>s em</mark> pregados quando em serviço.	6		
10	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos t <mark>rabalhista, f</mark> isca <mark>l e come</mark> rcial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos <u>resultantes</u> da prestação do serviço.	6		
11	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	6		
12	Deixar de manter nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	2		
13	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	6		
14	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	2		
15	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.			
16	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do Contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	4		
17	Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.	3		
18	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.			
19	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e	5		



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	15001/2020		
Data do Início	03/11/2020		
Folha	241		
Rubrica			

	circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	
20	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	5
21	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	3
22	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	3
23	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6

19. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- **19.1.** A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;
- **19.2.** A rescisão unilateral do CONTRATO poderá ser determinada pela Prefeitura de Maricá/RJ, de acordo com o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências elencadas no art. 80 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência;
- 19.3. Constituem motivo para rescisão do CONTRATO, todos os Incisos constantes do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- 19.4. As formas de rescisão estão previstas no Art. 79, Incisos de I a III, da Lei nº 8.666/93;
- **19.5.** Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- **19.6.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- **19.7.** A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do Art. 87, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos XII a XVII do Art. 78, será observado o disposto no § 2º do Art. 79;
- **19.8.** Conforme o disposto no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, a Contratada, reconhece os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 do referido dispositivo legal;
- **19.9.** A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;
- 19.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número 15001/2020			
Data do Início	03/11/2020		
Folha	242		
Rubrica			

ampla defesa;

- **19.11.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- **19.12.** A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

OF HERMANDER NO

20. DA APROVAÇÃO

	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO		
Elaborado Por,	Lívia Estagne Coordenadoria de Administração	03 de fevereiro de 2021	
Ciente,	Carlos Augusto Anacle <mark>to</mark> Coordenador de Pl <mark>anejamento e Logíst</mark> ica Ma <mark>trícula 10772</mark> 9	03 de fevereiro de 2021	
Autorizo e ratifico,	Simone da Costa Silva Massa Secretária de Saúde Matri <mark>cula nº 106.66</mark> 0	03 de fevereiro de 2021	

ANEXO IV

A - MINUTA CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	15001/2020		
Data do Início	03/11/2020		
Folha	243		
Rubrica			

					V -
		MINUTA	-	CONTRATO	PARA
				PAF	RA A
			QU	JE ENTRE SI CE	LEBRAM O
		MUNICÍPI	O MARICÁ E		
	PIO DE MARICÀ, pessoa jurídica				
	, CNPJ n°		, doravant	e denominado N	IUNICÍPIO.
representado	neste ato pelo Exmo. Sr.			, e a sociedad	de empresária
	situada na, e inscrita no	CNPJ sob o	n°, Ins	crição Estadual	, daqui
por diante	denominada CONTRATADA.	representa	da neste at	o por(11	
	, resolvem	celebrar	o presente	CONTRAT	O PARA
		,	conforme	processo	administrativo
	, especialmente o	disposto no	Edital no	, modalida	de,
aplicando-se	a este contrato as normas gerais da	a Lei Federal	nº 8.666, de 2	1 de junho de 19	93, o Decreto
	mais legislações aplicáveis ao tema, b				
150/ 2010, 66	Time regioniques aparent es no termina				

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
12 (2000)	DO OBJETO
22	DO PRAZO
The second second	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
45 000 0000000	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12 5 5 5 1 1 1 1 TO	DA REMUNEŔAÇÃO CONTRATUAL
59 6° 78	DA DOTAÇÃO ÓRÇAMENTÁRIA
	DO FORNECIMENTO
	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
92	DA RESPONSABILIDADE
113	DA GARANTIA
12: 7	DA ALTERĄÇÃO DO CONTRATO
134	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
148	
15%	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
165	da cessão ou transferência
13.12.17.12.11.10.0	DA RESCISÃO _
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
193	
20*	DO FORO DE ELEIÇÃO



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número 15001/2020			
Data do Início	03/11/2020		
Folha	244		
Rubrica			

					to tem por objeto o fornecimento de
	, co	onforme especifica	do no seguinte	quadro:	
	ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DESCONTO	
					_
contar conform prorros a antec avença.	da data ne estal gados no ipação d	de sua assinatura, pelecido no termo s termos permissiva a entrega com o co	, obedecido o o de Referênci vos do art. 57, § onseqüente esgo	prazo estabelecido p a. Parágrafo Primei § 1º, da Lei n. º 8.666 stamento de saldo pr	para as entregas, a contar da solicitação, ro. Os Prazos de Entrega poderão ser 6/93. Parágrafo Segundo. O fato que gere rovocará a extinção antecipada da presente
					VICÍPIO: Constituem obrigações do
		,			ADA, nas condições estabelecidas neste
					ções e demais elementos que possuir,
Ţ.					ão do contrato; d) receber o objeto do deste contrato. CLÁUSULA QUARTA -
					ções da CONTRATADA: a) fornecer o
					ontados a partir da solicitação formal do
					al, utilizando-se das normas aplicáveis, em
					tratual;b) prestar, sem quaisquer ônus para
					e revisões de falhas ou defeitos verificados
					defeituoso ou inadequado; c) acatar as

instruções emanadas da fiscalização; d) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	15001/2020	
Data do Início	03/11/2020	
Folha	245	
Rubrica		

8.666/93; e)manter durante toda a execução do contrato às condições de habilitação e em compatibilidade
com as obrigações por assumidas; f) Entregar os produtos considerando que não se tenha ultrapassado%
do seu prazo de validade, conforme disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e/ou no Edital; g)
Atender todas as normas e legislações no que concerne à matéria; h) Atender a todas as obrigações decorrentes
do presente instrumento contratual. CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL:
Dá-se a este contrato o valor total de R\$ (). sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de
eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e SS da Lei
Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a
execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de
Recurso:; Elemento de Despesa:; Programa de Trabalho:;
Nota de Empenho: CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO: O Contrato deverá
ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo
o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Parágrafo primeiro. Cumpre à
CONTRATADA providenciar o fornecimento do objeto contratual, na Secretaria Municipal de
, situada na Rua, nos prazos estabelecidos pela
CONTRATANTE, conforme previsões no Edital, no Projeto Básico e no Cronograma de Execução.
Parágrafo segundo. A CONTRATADA empregará os bens e recursos humanos necessários para a boa
execução do objeto do presente instrumento. Parágrafo terceiro. A execução do objeto contratual observará o
descrito no edital de licitação e seus anexos, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada
necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições
operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. Parágrafo quarto.
As inclusões ou exclusões de material ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no
curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem
datados e numerados sequencialmente e subscritos pelos representantes das Partes. CLÁUSULA OITAVA -
DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL: A execução do
fornecimento será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo
MUNICÍPIO, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste
contrato; b) notificar a CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas
previstas na cláusula décima quarta; c) suspender a execução e, conforme o caso, determinar a devolução de
fornecimento considerado inadequado; d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela
CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato; e) exigir a substituição de qualque
empregado da CONTRATADA, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial
inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônue
ao MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro. Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	15001/2020	
Data do Início	03/11/2020	
Folha	246	
Rubrica		

cupul desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. Parágrafo segundo. A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do MUNICÍPIO. promovendo o fácil acesso às dependências da CONTRATADA, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. Parágrafo terceiro. A CONTRATADA atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. Parágrafo quarto. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. Parágrafo quinto. A instituição e a atuação da fiscalização do MUNICÍPIO não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA nem a exime de manter fiscalização própria. Parágrafo sexto. Os membros da comissão prevista no aquit desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para providências. Parágrafo sétimo. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais. Parágrafo oitavo. O objeto do contrato será recebido pelo fornecimento realizado, observada a seguinte forma: a) provisoriamente, com a entrega dos bens, confirmando-se de imediato, a adequação às especificações técnicas e à quantidade exigida, no prazo de ___ (___) dias; b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o caput desta cláusula, após decorrido o prazo máximo de ___ (___) dias, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. Parágrafo nono. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à CONTRATADA, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA é responsável por danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O MUNICÍPIO fará o pagamento dos produtos fornecidos por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo Município, depois de atestada a entrega pelos representantes do Município. Parágrafo primeiro. O valor devido será confirmado pelo registro dos bens entregues no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo MUNICÍPIO em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. Parágrafo



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	15001/2020	
Data do Início	03/11/2020	
Folha	247	
Rubrica		

segundo. Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. Parágrafo terceiro. Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no cronograma físico-financeiro, será devido o valor indicado no cronograma, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado ao MUNICÍPIO, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução medida no período. Parágrafo quarto. Não serão considerados quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. Parágrafo quinto. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, na forma do art. 40, inciso XIV, "a" da Lei Federal 8.666, de 1993. Parágrafo sexto. Caso se faca necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. Parágrafo sétimo. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito. Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA: MUNICÍPIO, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e 🖇 da Lei nº 8.666/93, mediante Aditamento Contratual. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO: Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento. Parágrafo único - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES: A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	15001/2020	
Data do Início	03/11/2020	
Folha	248	
Rubrica		

infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos; e) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02. Parágrafo primeiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório. Parágrafo segundo - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra. Parágrafo terceiro - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. Parágrafo quarto - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula competem ao Sr. Prefeito. Parágrafo quinto - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.—Parágrafo sexto - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO: As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO. Parágrafo único - Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	15001/2020	
Data do Início	03/11/2020	
Folha	249	
Rubrica		

ser publicado. Parágrafo único - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo primeiro - Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. Parágrafo segundo - O MUNICÍPIO encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS: Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO: Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá,	
Pela CONTRATANTE:	Pela CONTRATADA:
TESTEMUNHAS	
1 –	2 -